



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

#### PROCESSO LICITATORIO Nº 129/2021 – ALTERADO 4 CONCORRÊNCIA Nº 007/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA REGULAR E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORGÂNICOS E NÃO RECICLÁVEIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL; EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS E A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS.**

Lotes	Serviços
Lote I	ITEM I: Execução de serviços de Coleta Regular e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Orgânicos e Não Recicláveis
	ITEM II: Execução de serviços de Operação e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal
	ITEM III: Execução dos serviços de Coleta Seletiva e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Recicláveis
	ITEM IV: Execução dos serviços de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos Recicláveis

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Declaro que recebi, através do acesso à página [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) do Município de Porto União, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Representante da empresa

#### Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) ou [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br). Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) e efetuar no seu computador o download do programa **Betha Auto Cotação**.

**OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PROCESSOS DIRETAMENTE A LICITANTE.**

Departamento de Licitações



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

### **ATENÇÃO!!!!!!!!!!**

- A PROPONENTE deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o Sistema Betha Auto Cotação, à disposição no site do Município de Porto União ([www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br)) para download, sendo que o arquivo para autocotação também está disponível no site da prefeitura, junto ao Edital.

- A PROPONENTE deverá protocolar a proposta escrita no envelope nº 02 e a habilitação no envelope nº 01, no setor de protocolo da sede da Prefeitura Municipal, deverá também obrigatoriamente trazer em PEN DRIVE OU CD a proposta de preços (utilizando o sistema Betha auto cotação) junto ao envelope da proposta, sob pena de desclassificação da proponente que não apresentar.

- A PROPONENTE deve atentar-se ao horário do protocolo, visto que o Município está utilizando o protocolo eletrônico.

**A PROPONENTE que já possui o programa Betha Auto Cotação instalado em seu computador deverá conferir no site do Município de Porto União se o mesmo está compatível com a versão disponibilizada, devido as atualizações que eventualmente ocorrem.**



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO 129/2021 – ALTERADO 4

#### CONCORRÊNCIA N.º 007/2021

### 1. PREÂMBULO

**1.1 O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto 1.227/2021 de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis informa que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** no **dia 22 de outubro de 2021 às 08:30 horas**, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, centro, neste Município, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**1.2** - O recebimento dos envelopes n.º 01, contendo a documentação de Habilitação e envelopes n.º 02, contendo a Proposta de Preços, bem como o **PEN DRIVE ou CD** dos interessados dar-se-á até as **08:30 horas do dia 22 de outubro de 2021**, no setor protocolo da Prefeitura Municipal.

**1.3** - A abertura dos Envelopes n.º 01, contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo endereço indicado no **item 1.1**, às **08:30 horas do dia 22 de outubro de 2021**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas na respectiva Ata, ou Termo de Renúncia (modelo sugestivo no **Anexo “D”**), renunciando à interposição de recurso quanto à fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do Envelope n.º 02, contendo a Proposta de Preços dos Proponentes Habilitados e leitura do **PEN DRIVE ou CD**.

### 2. OBJETO

**2.1** - A presente licitação tem por objeto: A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA REGULAR E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORGÂNICOS E NÃO RECICLÁVEIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL; EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS E A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS.

**2.2- A CONTRATAÇÃO EM LOTE ÚNICO JUSTIFICA-SE TENDO EM VISTA OS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, E CONTRIBUI PARA UMA FISCALIZAÇÃO EFETIVA POR PARTE DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO/SC.**



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

LOTE	SERVIÇOS
Lote I	ITEM I: Execução de serviços de Coleta Regular e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Orgânicos e Não Recicláveis.
	ITEM II: Execução de serviços de Operação e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal.
	ITEM III: Execução dos serviços de Coleta Seletiva e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Recicláveis.
	ITEM IV: Execução dos serviços de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos Recicláveis

**2.3** - Os serviços deverão ser executados diariamente utilizando-se todos os critérios técnicos e recursos necessários para que se alcance resultados eficazes, em conformidade com as normas técnicas e padrões pertinentes e vigentes, com as especificações técnicas e quantidades de serviços constantes no Projeto Básico apresentado em anexo ao presente edital.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1** - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União ou não, e os interessados, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.

**3.2** - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

**3.3** - Na presente licitação é permitida a participação de empresas em consórcio nos termos do artigo 33 da Lei 8.666.

**3.4** – Na presente licitação será permitida a subcontratação parcial dos serviços em até 25%;

**3.5** - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

**3.6** - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.

**3.7** – Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

**3.8** - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Presidente, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes.

**3.9** - Como condição prévia para a participação do licitante, o Presidente da Comissão permanente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

**3.10** - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

**3.11** - Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de acordo com o Art. 87, III e IV c/c Art. 6, XI e XII da Lei 8.666/93, será inabilitada a empresa que estiver:



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

- I) Declarada inidônea e impedida de licitar e contratar: em toda a esfera do respectivo Ente Federativo;
- II) Suspensa temporariamente: pelo Município de Porto União/SC

**3.12** – Constatada a existência de sanção, o Presidente da Comissão permanente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

**3.13** – As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

### 4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02

**4.1.** Os envelopes n.º 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente a habilitação e proposta de preços escrita, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo desse instrumento convocatório, devidamente fechado, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO LICITATÓRIO \*\*\*/2021  
CONCORRÊNCIA N. ....  
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (razão social da empresa)  
CNPJ  
ENDEREÇO  
TELEFONE / E MAIL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO LICITATÓRIO \*\*\*/2021  
CONCORRÊNCIA N. ....  
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE: (razão social da empresa)  
CNPJ  
ENDEREÇO  
TELEFONE – E MAIL**

**4.2** - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma procuração devidamente registrada em cartório ou carta de credenciamento conforme modelo constante no **Anexo “A”**, com firma reconhecida em cartório, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos envelopes 01, o representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

### 5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

**5.1** - O envelope n.º 01, contendo a documentação relativa à documentação de habilitação deverá conter:

### **5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) No caso de sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração contratual, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) No caso de firma individual: cédula de identidade, registro comercial, como prova de inscrição na junta comercial ou repartição correspondente;
- d) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo “B”** deste edital;
- e) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **Anexo “C”** deste edital;
- f) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade, devidamente assinada conforme modelo constante no **Anexo “K”** deste edital.
- g) Certidão Simplificada da Junta Comercial (emitida dentro do exercício). Em caso de participação de MEI, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.
- h) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (**emissão não superior a 60 dias**);

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos descritos no subitem 5.1.1 “a, b ou c” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

### **5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída em 03/11/2014);
- b) Certidão Negativa, ou de Regularidade Fiscal, para com a Fazenda Estadual, na unidade da Federação onde a empresa esteja sediada;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Regularidade Fiscal junto ao Município Sede da Proponente;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

**OBSERVAÇÃO:** Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

### 5.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas proponentes deverão apresentar documentação de qualificação técnica, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto licitado, através de:

- a) Certidão de Registro da Empresa proponente no respectivo Conselho de Classe da sede do proponente.
- b) Da Certidão acima deve figurar como responsável técnico pela empresa proponente: Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Civil ou Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Sanitarista e Ambiental ou Engenheiro Químico para atender os serviços de: coleta regular e transporte de resíduos sólidos urbanos (orgânicos e rejeitos); coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos urbanos (recicláveis); operação e manutenção do aterro sanitário municipal; triagem de resíduos sólidos urbanos recicláveis.
- c) Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando profissional(is) de nível superior que atuará como Responsável Técnico para responder tecnicamente pelos serviços contratados, conforme modelo contido no **Anexo “N”** (Declaração de Indicação de Responsável Técnico).
- d) Certidão de Registro do profissional indicado na alínea 5.1.3 “b” pela empresa proponente, para ser o responsável técnico pelos serviços contratados, com Registro no Conselho de Classe relativo ao Estado da sede da proponente. No caso de apresentar registro de outro Estado, deverá obrigatoriamente apresentar para assinatura do contrato o visto junto ao Conselho de Classe.

Obs. 1: O(s) profissional(is) indicado como responsável técnico pela prestação dos serviços deverá figurar como responsável técnico da Proponente, podendo vir a ser substituído em caso de fato superveniente por outro, desde que seja igualmente qualificado e, desde que seja previamente autorizados pela Administração Municipal, não sendo permitido nenhum período do contrato sem responsável técnico.

Obs. 2: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto desta licitação, será do profissional indicado no item 5.1.3 “b”, que deverá ficar vinculado ao contrato correspondente, devendo, em caso de apresentação, para atendimento do mesmo dispositivo, de mais de um profissional, ser indicado, na ocasião da contratação, qual deles exercerá a Coordenação dos trabalhos.

- e) A empresa proponente deverá apresentar responsável técnico devidamente inscrito no órgão de classe, com comprovação de vínculo devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de cópia autenticada do livro de registro de empregados da empresa e de cópia autenticada da carteira de trabalho. Caso não seja seu empregado, o vínculo deverá ser comprovado através de contrato de prestação de serviço ou Documento que comprove a responsabilidade técnica emitido por conselho de classe da sede da proponente ou Nacional se for o caso. Na hipótese do sócio ser também o responsável técnico da empresa deverá ser comprovado através do contrato social ou alteração contratual em que conste cláusula que identifique essa condição.

Obs. 1: O profissional detentor da capacidade técnica comprovada, deverá integrar a equipe técnica da



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

Proponente perante o Conselho de Classe, ou seja, figurar na Certidão de Pessoa Jurídica do Conselho de Classe.

- f) Certidão (ões) de acervo (s) técnico (s) emitido pelo Conselho de Classe acompanhado de atestado (s) de capacidade técnica fornecido por agente da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas, devidamente certificado pelo Conselho de Classe relativo ao Estado da sede da proponente ou Nacional se for o caso, que comprovem que o seu responsável técnico, pertencente ao quadro efetivo da empresa na data da licitação, executou diretamente atividades no ramo de Engenharia, de complexidade igual ou superior, em características semelhantes aos serviços inerentes ao objeto desta Licitação.

Lote	Serviços	Unidade	Quantidade
Lote I	ITEM I: Execução de serviços de Coleta Regular e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Orgânicos e Não Recicláveis	ton./mês	241,110
	ITEM II: Execução de serviços de Operação e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal	ton./mês	241,110
	ITEM III: Execução dos serviços de Coleta Seletiva e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Recicláveis	ton./mês	24,305

- g) Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de cópia devidamente autenticada, de preferência em cartório, de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) em nome da Proponente por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para comprovar de que já executou serviços de complexidade igual ou superior, em características semelhantes, demonstrando que a empresa executou diretamente, por período não inferior a seis meses consecutivos, em quantidade igual ou superior, os seguintes serviços:

Lote	Serviços	Unidade	Quantidade
Lote I	ITEM I: Execução de serviços de Coleta Regular e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Orgânicos e Não Recicláveis	ton./mês	241,110
	ITEM II: Execução de serviços de Operação e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal	ton./mês	241,110
	ITEM III: Execução dos serviços de Coleta Seletiva e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Recicláveis	ton./mês	24,305

Obs. 1: Se a comprovação da alínea “f” se fizer conjuntamente através do item 5.1.3 alínea “e” não se faz necessário a apresentação do Documento que comprove a responsabilidade técnica emitido por conselho de classe. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.

Obs. 2: A comprovação das quantidades mensais equivalentes para cada serviço considerado como parcela de maior relevância, referenciados na alínea “e”, deverá ser feita em um único atestado, garantindo a similaridade de complexidade operacional com os serviços desta licitação.

- h) Declaração de que disponibilizará os equipamentos, máquinas e veículos que atendam as características para execução dos serviços objeto desta licitação (**Anexo “O”**), bem como a necessidade mínima descrita no presente edital e conforme listagem abaixo:





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

<b>ITEM I</b>
02 (dois) veículos coletores (titulares) equipados com caçambas coletoras compactadoras, apropriadas para coleta de resíduos sólidos urbanos, com capacidade nominal de 15 (quinze) metros cúbicos e índice de compactação de 3:1, de carregamento traseiro e sistema de descarga automática, dotados de aparelhos rastreadores (GPS).
01 (um) veículo leve para fiscalização e apoio operacional (para uso de todo contrato).
<b>ITEM II</b>
01 (um) caminhão equipado com caçamba basculante com capacidade mínima de 10 m <sup>3</sup> (dez metros cúbicos), para operação do aterro sanitário.
01 (uma) escavadeira hidráulica de no mínimo 13 toneladas de peso, equipada com caçamba de carregamento de no mínimo 0,65m <sup>3</sup> para manejo do aterro sanitário.
<b>ITEM III</b>
01 (um) veículo coletor do tipo baú, apropriado para coleta de resíduos sólidos urbanos, com capacidade nominal de 20 metros cúbicos, de carregamento traseiro, dotado de aparelhos rastreadores (GPS).
<b>ITEM IV</b>
02 (duas) prensas hidráulicas (enfardadeira) de 10 toneladas (NR 12);
01 (uma) esteira com no mínimo 9 metros de comprimento;
01 (uma) esteira com no mínimo 2,5 metros de comprimento;
01 (uma) empilhadeira hidráulica manual – capacidade 500kg;
01 (uma) balança de precisão – 1.000 kg.
02 (duas) caçambas estacionárias de 5m <sup>3</sup>
10 (dez) big bags (1,2x0,9x0,9m)

- i) Declaração formal e expressa, firmada pela proponente com as seguintes informações:
- j) indicação de um representante (nome, endereço, CPF, telefone, e-mail) para responder perante a Prefeitura pela condução dos serviços e recebimento das parcelas;
- k) comprovação de que analisou o projeto básico, planilhas orçamentárias, mapas e demais documentações pertinentes e que os mesmos estão de acordo com o Edital.
- l) comprovação de que possui pleno conhecimento dos locais de prestação dos serviços.
  
- m) Declaração formal e expressa da proponente, sob as penas da lei, que atende o inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos e insalubres e de menores de dezesseis anos, trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos conforme modelo constante no **Anexo “L”** deste edital.
  
- n) Declaração de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (modelo constante do **Anexo “H”** do Edital) conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9, **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**.
  
- o) Declaração de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar (Modelo constante do **Anexo “J”** do Edital).



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

- p) Da Visita Técnica:
- q) As proponentes poderão realizar visita técnica destinada a conhecer os locais da prestação dos serviços objeto da licitação.
- p) A Visita Técnica deverá ser agendada com, no mínimo, 01 (um) dia de antecedência, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente, localizada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, Porto União - SC, das 08:00h às 11:30h e das 13h00min às 17:30h, de 2ª a 6ª feira, em dia útil, ou através do telefone (42) 3523-1155. Ao término da visita será fornecido a proponente o respectivo atestado em impresso próprio, devidamente assinado pelo responsável que acompanhou a visita, cujo nome e cargo deverão constar do documento.
- q) A visita técnica não exige a proponente de realizar, por conta própria, as análises, inspeções e verificações necessárias à elaboração de sua proposta.

Obs. 1: Caso a proponente opte por não realizar a Visita Técnica deverá apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto, Locais e Peculiaridades (conforme **Anexo “P”** deste Edital) firmada por seu Responsável Técnico de Pleno Conhecimento do Objeto, do Locais e seus Entornos e peculiaridades dos serviços.

Obs. 2: Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do presente processo licitatório.

### 5.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de falências e concordatas expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data de até 30 dias anteriores a data da abertura do presente certame;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício de 2020 (último exercício social já exigível) apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b.1) No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou Comercial (Sociedade Empresária em Geral) deverão apresentar o balanço por cópia do Livro Diário ou Livro Balancetes Diários e balanços de empresa, devidamente registrados pelo órgão competente, com os Termos de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa, designado no Ato Constitutivo da sociedade e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional;
- b.2) em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário oficial do Estado;
- b.3) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por contador ou técnico em ciências contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

profissional, com os Termos de Abertura e de Encerramento;

b.4) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b.5) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED – submetidas ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega do livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil).

**Observações:** O Balanço Patrimonial (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, assinado por contador, constando nome completo e registro profissional, caso a proponente seja optante do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo digital, deverá apresentar o balanço patrimonial junto com cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, que deverá estar devidamente assinado eletronicamente pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, conforme disposto no artigo 10, IV do Código Comercial Brasileiro e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

b.6) Na análise do balanço, serão utilizados os índices definidos pelas seguintes fórmulas:

LC – Liquidez corrente, maior ou igual a 0.5

Fórmula:  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

SG – Solvência Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula:  $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LG – Liquidez Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula:  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

c) Declaração dos Índices da Análise do Balanço Patrimonial (modelo **Anexo “G”**).

### JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES

Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício).



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

**5.1.5** - Os documentos necessários à habilitação jurídica, regularidade fiscal, econômico-financeira e técnica dos proponentes poderão ser apresentados em sua via original ou por **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 129/2021 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO “K” DESTE EDITAL** (exigido no item 5.1.1 alínea “f”) mediante a conferência com os originais, em uma única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

**5.1.6** - A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 5.1.1 letras a, b, c, 5.1.2 letras a, b, c, d, e, f, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

## 6. PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1** - A proposta de preços - Envelope n.º 02 - devidamente assinada e carimbada pelo proponente ou seu representante legal e seu responsável técnico, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da proponente que não a fizer:

- a) **Menor preço por lote**, respeitando o preço máximo estabelecido no **item 8** deste Edital – modelo ANEXO “E”;
- b) Orçamento detalhado do objeto desta licitação, de acordo com o estabelecido neste edital, devendo a proponente levar em consideração o **ORÇAMENTO** para orçar a obra;
- c) Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada utilizando o programa Betha auto cotação a disposição dos interessados para download no site do Município de Porto União, [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) sendo que o arquivo para auto cotação também está disponível no site do Município de Porto União junto ao Edital (neste arquivo será informado apenas o valor global proposto).
- d) Prazo de validade da proposta, de acordo com o estabelecido no **item 6.4** deste Edital.
- e) É obrigatório o proponente apresentar, junto a proposta, a composição do BDI.
- f) Número de telefone/fax, e-mail, endereço completo e indicação de responsável para responder junto ao município.
- g) O CD ou PEN DRIVE deverá estar dentro do envelope da proposta de preços e poderá ser devolvido no final da sessão.
- h) **Deverá apresentar obrigatoriamente todas as planilhas anexas preenchidas.**

**6.2** - No preço proposto deverão estar incluídas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, alimentação, abrigo, tarifas bancárias e todas as demais despesas necessárias para a execução do objeto licitado.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

**6.3** - Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

**6.4** – Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

## 7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

**7.1** – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e proponentes presentes.

**7.2** - A abertura dos envelopes n.º 01 - HABILITAÇÃO, observará os seguintes procedimentos:

**7.2.1** - No dia, hora e local determinados no PREÂMBULO deste Edital, em sessão pública, a comissão de licitação receberá os envelopes números 01 e 02, que serão rubricados pelos membros da comissão e pelos participantes presentes. Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas, CD ou PEN DRIVE após a hora aprazada.

**7.2.2** - Após o recebimento dos envelopes, a comissão de licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura e a análise da documentação contida nos envelopes 01 - HABILITAÇÃO, rubricando-se em todas as suas páginas e facultando aos proponentes presentes o mesmo procedimento.

**7.2.3** - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos de acordo com o exigido no **item 5 e seus subitens** deste edital.

**7.2.4** - No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes na mesma seção, e desde que ocorra a desistência expressa, através da assinatura do Termo de Renúncia (modelo sugestivo no **Anexo “D”**), da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a comissão de licitação proceder a abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

**7.2.5** - Não havendo a desistência da interposição de recursos sobre as habilitações ou inabilitações, a comissão de licitação, respeitado o prazo recursal, marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

**7.2.6** - Encerrada a fase preliminar de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá fechados, os envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela permanecerão apenas como assistentes.

**7.3** - A abertura dos envelopes n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, observará o seguinte procedimento:

**7.3.1** - O envelope 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, dos proponentes habilitados será aberto e rubricado folha pôr folha, pelos membros da comissão de licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes.

**7.3.2** - À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

**7.3.3** - Após a abertura do envelope 02, e abertura da proposta, a Comissão de Licitação procederá a análise e julgamento das mesmas, com a participação do Setor Técnico que poderá optar por analisar as propostas antes de ser declarado o vencedor, verificando a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no **item 6 e seus subitens** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

**7.3.4** - Após a análise e julgamento da proposta escrita a Comissão de licitação realizará a verificação do Pen Drive ou CD, para transferência do arquivo autocotação para o Sistema Betha, caso não seja possível o acesso ao arquivo ou houver erro ou divergência na identificação da proponente, a mesma terá sua proposta desclassificada.

**7.4** - O julgamento das propostas observará os seguintes procedimentos:

**7.4.1** - A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**7.4.2** - Será considerada desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência do presente Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista em Edital ou baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar propostas com preços manifestamente inexequíveis;
- d) Deixar de apresentar a proposta de preços em CD ou PEN DRIVE;
- e) Estiver em desconformidade com as planilhas/orçamentos e demais anexos do Edital.

**7.4.3** - No julgamento das propostas de preços, a escolha entre os licitantes habilitados se fará pela ordem crescente de Menor Preço apurado nas Propostas.

**7.4.4** – Havendo empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será obedecido como critério de desempate, o sorteio público, no ato da abertura das propostas para o qual serão convidados todos os proponentes.

**7.5** - À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

**7.6** - As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas pôr esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

**7.7** - Em caso de erro na cotação do serviço, vencerá o menor, tanto para o preço máximo do item como para o unitário.

**7.8** - Se o proponente for Microempresa ou empresa de Pequeno Porte devidamente comprovado no ato da apresentação dos documentos de habilitação, através de **Certidão da Junta Comercial do Estado** e análise da Demonstração do Resultado do Exercício (para comprovar que atende ao artigo 3º da lei 123/2006) e quiser exercer o seu direito de preferência de acordo com os artigos 44 e 45 da lei Complementar nº 123/2006,



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

deverá fazê-lo no ato da sessão de julgamento das propostas, quando lhe será concedida o prazo de 5 (cinco) minutos, devendo obrigatoriamente haver um representante legal da empresa proponente presente, sob pena de preclusão dos direitos.

**7.9** - Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal ou trabalhista (LC 155/16) com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O licitante que queira fazer uso das benesses previstas na LC 123/2006 deverá fazer no momento da sessão, sob pena de preclusão do direito.

### 8. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

**8.1** - Fica fixado o valor máximo admitido deste certame conforme segue:

Lote	Serviços	Un.	Quantidade média mensal (ton./mês) (A)	Quantidade de média anual (ton./ano) (B)	Valor Unitário-por tonelada (R\$) (C)	Valor Mensal (R\$) (Ax C)	Valor anual (R\$) (BxC)
Lote 1	ITEM I: Execução de serviços de Coleta Regular e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Orgânicos e Não Recicláveis	ton./mês	482,22	5.786,64	227,77	109.835,25	1.318.022,99
	ITEM II: Execução de serviços de Operação e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal	ton./mês	482,22	5.786,64	63,81	30.770,46	369.245,50
	ITEM III: Execução dos serviços de Coleta Seletiva e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Recicláveis	ton./mês	48,61	583,32	848,14	41.228,09	494.737,02
	ITEM IV: Execução dos serviços de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos Recicláveis	ton./mês	48,61	583,32	1.142,78	55.550,54	666.606,43
<b>VALOR TOTAL (anual): R\$ 2.848.611,94 (dois milhões oitocentos e quarenta e oito mil seiscientos e onze reais e noventa e quatro centavos)</b>							

**OBSERVAÇÃO:** Ao final da sessão, por tratar-se de **JULGAMENTO POR LOTE**, poderá ser necessário efetuar o **ARREDONDAMENTO** dos valores em relação as casas decimais, para que conste apenas 02 (duas) casas.

**OBSERVAÇÃO:** Deverá ser respeitado o valor UNITÁRIO de cada item dentro do LOTE, não sendo admitidos valores superiores aos máximos admitidos.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

### 9. DA GARANTIA

#### 9.1 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- a) A licitante vencedora será notificada a comparecer para a assinatura do contrato, devendo para isso efetuar garantia no valor de 2,0% do valor do contrato, uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro (**POR DEPÓSITO IDENTIFICADO**), fiança bancária ou seguro-garantia.
- b) A garantia efetuada como caução em dinheiro será depositada pela licitante vencedora, em Conta Corrente, no banco Caixa Econômica Federal, conta corrente n 5-5, agência 0422, e somente será liberada quando do término do contrato (**O DEPÓSITO DEVERÁ SER IDENTIFICADO**).
- c) No caso de rescisão de contrato, por inadimplência da Contratada, a garantia não será devolvida, e será apropriada pelo Município a título de multa rescisória.
- d) Não será efetuado nenhum pagamento a empresa contratada antes do recebimento da garantia.

### 10. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Os serviços deverão ser rigorosamente executados de acordo com este edital, com o contrato e Projeto Básico, constantes nos anexos deste Edital.

10.2 - A Contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

10.3 - A contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual, necessários para o desenvolvimento de todos os serviços licitados.

- a) A proponente vencedora e contratada, deverá manter obrigatoriamente escritório, no município de Porto União, com responsável detentor de poderes de representação da empresa, com atendimento ao público em horário comercial de Segunda à Sexta-feira, inclusive com telefone de atendimento ao público para reclamações, sugestões, críticas e informações sobre os serviços prestados.
- b) A localização de escritório poderá fazer parte das instalações de guarda de veículos e equipamentos e dependências de uso dos funcionários, descritos anteriormente.
- c) As instalações deverão ser apresentadas à CONTRATANTE num prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.
- d) **Para cumprimento do item IV, as dependências para a sua execução deverão estar no território do Município de Porto União/SC, não podendo o material coletado neste Município misturar com outros materiais provenientes de outros lugares.**

10.5 - Em caso de greve, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, assumir os equipamentos da contratada, operando-os com pessoal próprio ou contratado em caráter emergencial, até que se normalize a situação, podendo descontar tais custos das faturas a serem pagas a contratada.

10.6 - Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário, inclusive as previstas no item 12, independentemente de ação judicial.

10.7 Em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar Cópia do “PCMSO” (Plano de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e “PPRA” (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) atualizados e devidamente assinados por Médico e Engenheiro e/ou Técnico de Segurança do Trabalho, respectivamente.

- a) No caso de apresentar registro no Conselho de Classe de outro Estado, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar para assinatura do contrato o visto junto ao Conselho de Classe referente ao profissional vinculado.
- b) Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários a cada tipo de serviço deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e qualidade, para atender, de maneira adequada, a prestação dos serviços propostos.
- c) Antes do início da execução dos serviços, será efetuada uma vistoria prévia pela CONTRATANTE, com o objetivo de constatar a boa condição de operações dos veículos e equipamentos, podendo ser realizadas novas vistorias pela CONTRATANTE em qualquer tempo.
- d) A eventual ausência dos equipamentos constantes na declaração anexa à proposta poderá ensejar a rescisão contratual, bem como todas as demais penalidades legalmente cabíveis.
- e) Não será exigida a propriedade dos veículos para fins de habilitação, mas a CONTRATADA deverá, se for o caso e quando solicitado pelo município, apresentar cópia do CRLV de cada veículo, além do instrumento contratual com terceiros quando estiver trabalhando com veículos locados.
- f) Ao longo do Contrato, os veículos e equipamentos deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições iniciais especificadas, não obstante o desgaste normal por uso.
- g) É obrigação da Contratada facilitar e agilizar o procedimento de descarga de resíduos entregues nos locais definidos pelo município, adotando procedimentos eficientes e as medidas de segurança necessárias.
- h) É obrigação da Contratada realizar a coleta de resíduos em cada imóvel, mantendo regularidade nos horários e respeitando os dias de coleta, de modo que os cidadãos habituem-se a colocar os recipientes ou embalagens do lixo em frente aos imóveis, sempre nos dias e horários em que o veículo coletor irá passar.
- i) A empresa vencedora deverá prestar os serviços de acordo com as definições e critérios das leis e normas vigentes, entre as quais citam-se: Lei no 12.305/10 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei no 11.445/07 (Estabelece Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico), ANBT NBR 10.004/04 (Estabelece a Classificação dos Resíduos Sólidos), ABNT NBR 11.174/90 (Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inertes - Procedimento), ABNT NBR 13.221/2017 (Transporte de Resíduos – Procedimento), ABNT NBR 13.463/95 (Coleta de Resíduos Sólidos – Classificação), ABNT NBR 12.980/93 (Coleta, varrição e acondicionamento de Resíduos Sólidos Urbanos).

## 11. ADJUDICAÇÃO

11.1 Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Porto União convocará o adjudicatário para



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

assinar o Termo de Contrato em até 10 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante justificativa. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, poderá o Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/1993.

**11.2** – O Município enviará, por e mail o contrato para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 11.1.

**11.3** - Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 11.1.

11.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, e estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**12.1** - No caso de atraso de cumprimento do objeto, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois) do valor total da contratação.

**12.2** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as cominações legais previstas no contrato e anexo “M”.

## **13. CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**13.1** *Observada a legislação vigente na época de cada pagamento, o preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, somente será reajustado a cada 12 (doze) meses, pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), entre o mês da data base e o mês do reajuste, tendo-se como data base o mês da assinatura do contrato.*

**13.2** - No caso de extinção do IGP-M adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos arts. 40, XIV, “c” e 55, III, da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações.

## **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ESTIMATIVA DE PREÇOS**

14.1 - Os serviços deverão ser medidos do primeiro ao último dia de cada mês, na forma e critérios a serem indicados pelo Município. A medição deverá ser entregue na forma de Relatório Mensal para aprovação dos setores competentes da Prefeitura Municipal até o **quinto** dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com vencimento da respectiva fatura no décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

serviços, caso a medição esteja aprovada.

14.2 - Deverá o Relatório Mensal ser apresentado por meio do responsável técnico da CONTRATADA, onde deverão constar as seguintes informações mínimas, podendo o Município solicitar maior detalhamento e informações complementares ou documentação adicional, quando necessário:

14.3 - Para os serviços de coleta (regular e seletiva), constantes nos itens I e III:

14.3.1 - Resumo dos serviços por item (objeto e valor);

14.3.2 - Serviços de coleta (dia, setor, horas trabalhadas (início e fim), horas paradas, se houve paralisação e substituição e respectiva justificativa, número de viagens por dia e por setor, quilometragem por dia e por setor);

14.3.3 - Relatório de rastreamento dos veículos de coleta, demonstrando cumprimento dos roteiros de cada setor e dos horários de coleta no período medido;

14.3.4 - Relatório de veículos, equipamentos e pessoal a serviço do contrato, para os serviços prestados;

14.3.5 - Os tickets de controle da balança referente à pesagem dos resíduos deverão ser apresentados à CONTRATANTE.

14.3.6 - **A CONTRATADA deverá submeter seus veículos ao controle de tara, devendo submeter os veículos de coleta à pesagem antes e depois de cada descarga, e sempre que a CONTRATANTE o exigir.**

14.4 - Para a operação e manutenção do aterro sanitário, constante no item II:

14.4.1 - Resumo dos serviços por item (objeto e valor);

14.4.2 - Controle diário de recebimento de resíduos no aterro sanitário, devendo apresentar relatório das pesagens identificadas por tipo de resíduo, identificando o ticket de pesagem correspondente a cada carga.

14.4.3 - Informações mínimas a respeito de cada carga: data e horário de descarga, identificação do veículo, origem/setor de coleta, resíduo coletado, tara, peso líquido e peso bruto, nome e assinatura do responsável pela carga, local de pesagem.

14.4.4 - Relatório do aterro sanitário, elaborado e assinado pelo responsável técnico, informando no mínimo os veículos, equipamentos e pessoal a serviço do contrato, as atividades realizadas no período.

14.5 - Para a os serviços de triagem de recicláveis, constante no Item IV:

14.5.1 - Resumo dos serviços por item (objeto e valor);

14.5.2 - Controle diário de recebimento de resíduos na unidade de triagem, devendo apresentar relatório das pesagens identificadas por tipo de resíduo, identificando o ticket de pesagem correspondente a cada carga.

**14.5.2.1** - Informações mínimas a respeito de cada carga: data e horário de descarga, identificação do veículo, origem/setor de coleta, resíduo coletado, tara, peso líquido e peso bruto, nome e assinatura do responsável pela carga, local de pesagem.

14.5.3 - Relatório da central de triagem, elaborado e assinado pelo responsável técnico, informando no mínimo os equipamentos e pessoal a serviço do contrato, atividades realizadas no período.

14.5.4 - No relatório deverá constar controle dos resíduos recebidos do município de Porto União, bem como as quantidades recuperadas de cada tipo de material reciclável (papel/papelão, plástico, vidro, metal, outros) e as quantidades de rejeitos resultantes do processo de triagem dos resíduos do município.

14.6 - Deverá ser realizada a pesagem dos resíduos recicláveis após a coleta e também a pesagem dos materiais recicláveis resultantes após a triagem.

14.7 - Não será aceita nenhuma pesagem sem acompanhamento de fiscal da prefeitura.

14.8 Os pagamentos dos serviços realizados pela CONTRATADA se darão através dos seguintes parâmetros:



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

ITEM I	R\$_____ (valor unitário tonelada x quantidade de tonelada coletada de resíduos sólidos urbanos orgânicos e não recicláveis)
ITEM II	R\$_____ (valor unitário tonelada x quantidade de tonelada coletada de resíduos sólidos urbanos orgânicos e não recicláveis)
ITEM III	R\$_____ (valor unitário tonelada x quantidade de tonelada coletada de resíduos sólidos urbanos recicláveis)
ITEM IV	R\$_____ (valor unitário tonelada x quantidade de tonelada coletada de resíduos sólidos urbanos recicláveis)
TOTAL:	R\$_____ (Total mensal a pagar)

14.9 Deverá a Contratada apresentar os comprovantes de recolhimento de Contribuição Previdenciária (INSS) e também do FGTS para o recebimento das faturas, dos funcionários utilizados na prestação dos serviços a que se refere o presente edital.

14.10 - O pagamento decorrente do objeto da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União

Unidade 0212 – Secret. Mun. Desenvolvimento Econ. Sust. e Meio Ambiente

Atividade 2093 – Manutenção SDESMA

Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas

Cód. 98

Complemento 33903928 – Coleta de Lixo e Demais Resíduos

14.11 - Os créditos decorrentes da Contratação somente serão pagos ao **CONTRATADO**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

14.12 - O Município poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil e ou na Caixa Econômica Federal.

14.13 - Não será efetuado nenhum pagamento a empresa contratada antes do recebimento da garantia prevista neste edital.

## 15. RECURSOS

**15.1** - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1** - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na Coordenadoria de Licitações, no endereço citado neste Edital, através do telefone (0xx42) 3523-1155, de segunda à sexta-feira, das 13:00 às 17:30 horas ou ainda pelos e-mails [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) ou [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br)

**16.2** - O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

**16.3** - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e seus anexos, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

**16.4** – O Município de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

- a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

**16.5** - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, seus anexos e demais condições de execução dos serviços objeto da presente licitação, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

**16.6** - A licitante deverá examinar nitidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

**16.7** - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

**16.8** – Por ocasião da assinatura do instrumento de contrato a empresa vencedora deverá apresentar cópia do visto definitivo e/ou provisório no **Conselho de Classe no estado de Santa Catarina ou Nacional**, da empresa proponente, bem como do seu responsável técnico.

**16.9** - Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

**16.10** – O Município de Porto União está disponibilizando os editais no site do Município [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) e está utilizando o Sistema Betha Auto Cotação para elaboração de suas propostas, que deverão ser entregues obrigatoriamente também em PEN DRIVE ou CD,

**16.11** - No PEN DRIVE ou CD, que deve ser apresentado, deverá conter apenas o arquivo auto cotação do aludido processo licitatório, considerando que se o mesmo não abrir, na sessão pública, deste certame, a proponente será desclassificada,



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

**16.12** - Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o protocolo eletrônico.

**16.13** - Todo e qualquer serviço, bem como, alterações nos projetos, que se fizerem necessários e que não conste na planilha orçamentária, projetos e memoriais, deverão ser submetidos a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO com antecedência de no mínimo 3 (três) dias, para análise e parecer.

**16.14** - O Município disponibilizará a Ata da Sessão do processo licitatório no site da prefeitura, juntamente ao Edital, após a realização da sessão pública, bem como quaisquer pedidos de esclarecimentos, recursos, contrarrazões e pareceres. Caso tenham interesse em algum documento que não esteja disponibilizado, poderá solicitar através dos e mails: liciteportouniao@yahoo.com.br ou [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)

## 17. CASOS OMISSOS

**17.1** - Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela Lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

**17.2** - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

**17.3** – Outros casos omissos devem ser verificados através da Portaria Interministerial 424/2016 que regulamenta os convênios federais (cópia anexa).

## 18. ANEXOS DO EDITAL

**18.1** - Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- 17 MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- 18 MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- 19 MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO;
- 20 MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA (OPCIONAL);
- 21 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- 22 MINUTA DE CONTRATO;
- 23 DECLARAÇÃO DO CÁLCULO BALANÇO PATRIMONIAL;
- 24 MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PARLAMENTARES DE QUALQUER ESFERA DO GOVERNO;
- 25 MODELO DE DECLARAÇÃO CNAE;
- 26 MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO DE LICITAR;
- 27 MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO LEGITIMIDADE E AUTENTICIDADE;
- 28 MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

- 29 MULTAS;
- 30 DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- 31 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS;
- 32 DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS;
- 33 PROJETO BÁSICO – ITEM I a ITEM IV;
- 34 PLANILHAS DE CUSTOS;
- 35 TABELA DE FREQUÊNCIA DE COLETA POR SETORES;
- 36 LICENÇAS AMBIENTAIS DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL;
- 37 RESUMO QUANTIDADES DE RESÍDUOS;
- 38 MAPA DOS SETORES DE COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORGÂNICOS E NÃO RECICLÁVEIS;
- 39 MAPA DOS SETORES DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS;
- 40 MAPA DA ÁREA DE COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORGÂNICOS E NÃO RECICLÁVEIS E DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS NO DISTRITO DE SANTA CRUZ DO TIMBÓ;
- 41 MAPA DA ÁREA DE COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORGÂNICOS E NÃO RECICLÁVEIS E DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS NO DISTRITO DE SÃO MIGUEL DA SERRA;
- 42 DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.

Porto União – SC, 17 de setembro de 2021

**LUIZ RICARDO FANTIN**

Comissão Permanente de Licitações

Decreto n.º 1.227/2021



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

### **PROCESSO LICITATORIO Nº 129/2021 – ALTERADO 3**

### **CONCORRÊNCIA N.º 007/2021**

#### **ANEXO “A”**

#### **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto União - SC

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º.....e CPF sob n.º ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA n.º 00\*/2021 instaurado pelo Município de Porto União.

Na qualidade de representante legal da empresa ....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

....., em..... de ..... de 2021.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)

CNPJ da empresa proponente

#### **ANEXO “B”**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto União - SC

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA n.º 0\*/2021, instaurado pelo Município de Porto União, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2021.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)

CNPJ da empresa proponente





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

### ANEXO “C”

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEICÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto União - SC

Processo Licitatório n.º 0\*\*/2021

CONCORRÊNCIA n.º 0\*\*/2021

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara **conhecer e concordar** com todos os termos do Procedimento Licitatório supramencionado, seus respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra prevista.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente procedimento.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)

CNPJ da empresa proponente



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

### ANEXO “D”

### MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto União - SC

#### TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade CONCORRÊNCIA n.º 0\*\*/2021, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)

CNPJ da empresa proponente



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

### ANEXO “E”

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto União - SC  
Processo Licitatório n.º 0\*\*/2021  
CONCORRÊNCIA n.º 0\*\*/2021

**Apresentamos a proposta de preços para participação no Processo Licitatório \*\*\*/2021, modalidade Concorrência \*\*\*/2021:**

#### **PROPOSTA DE PREÇOS - CUSTO MENSAL**

Lote	Serviços	Unidade	Quantidade média mensal (Ton./mês) (A)	Quantidade média anual (B)	Valor Unitário-por tonelada (R\$) (C)	Valor Mensal (R\$) (Ax C)	Valor anual (R\$) (BxC)
Lote I	ITEM I: Execução de serviços de Coleta Regular e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Orgânicos e Não Recicláveis	ton./mês	482,22				
	ITEM II: Execução de serviços de Operação e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal	ton./mês	482,22				
	ITEM III: Execução dos serviços de Coleta Seletiva e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Recicláveis	ton./mês	48,61				
	ITEM IV: Execução dos serviços de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos Recicláveis	ton./mês	48,61				
Valor total anual: R\$							

**\*\*\*A proponente deverá apresentar em anexo as planilhas de custo.**

Prazo de validade: .....

Porto União / SC, .....

(Nome, cargo, identidade do representante legal da empresa proponente)

CNPJ da empresa proponente

endereço

Telefone

E mail



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

### ANEXO “F”

#### MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Porto União e a empresa \_\_\_\_\_.

O Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, \*\*\*, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominada Contratante, e a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu \*\*\*\*\*, Sr. \_\_\_\_\_, (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório n.º 0\*\*/2021 - modalidade Concorrência n.º 0\*\*/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**A Execução de Serviços de Coleta Regular e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Orgânicos e Não Recicláveis e Execução de serviços de Operação e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal. Execução dos Serviços de Coleta Seletiva, Transporte e a execução dos serviços de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos Recicláveis.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital modalidade de Concorrência.º 0\*\*/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta contratação será realizado sob o regime de execução indireta, mediante empreitada por preço unitário (por tonelada), nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO**- Será permitida a subcontratação, em parte, do objeto deste Contrato, respeitado o limite de 25% do serviço.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

O valor global do objeto do presente contrato corresponde a: R\$ \_\_\_\_\_, considerando:

Lote	Serviços	Unidade	Quantidade média mensal	Valor Unitário-por tonelada (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
------	----------	---------	-------------------------	-----------------------------------	--------------------	-------------------



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a sua execução, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos que venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços executados durante o mês será efetuado até o décimo primeiro dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da competente Nota Fiscal, na forma eletrônica, especificando o quantitativo dos serviços executados por item e o total. Deverá ainda, constar no corpo da nota fiscal o n.º da Licitação e do Contrato que a deu origem.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- Os serviços deverão ser medidos do primeiro ao último dia de cada mês, na forma e critérios a serem indicados pelo Município. A medição deverá ser entregue na forma de Relatório Mensal para aprovação dos setores competentes da Prefeitura Municipal até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com vencimento da respectiva fatura no décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, caso a medição esteja aprovada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Deverá a Contratada apresentar os comprovantes de recolhimento de Contribuição Previdenciária (INSS) e também do FGTS para o recebimento das faturas, dos funcionários utilizados na prestação dos serviços a que se refere o presente edital.

### **CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

### **CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

*Observada a legislação vigente na época de cada pagamento, o preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, somente será reajustado a cada 12 (doze) meses, pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), entre o mês da data base e o mês do reajuste, tendo-se como data base o mês da assinatura do contrato.*

### **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

Os serviços deverão ser rigorosamente executados de acordo com o Projeto Básico e demais condições estabelecidas no Processo Licitatório n.º xxx, modalidade Concorrência xxx.

**PARÁGRAFO ÚNICO**- Após a assinatura do contrato, será imediatamente emitida ordem de serviço onde a **CONTRATADA** terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para início da execução do objeto.

### **CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

- a) Efetuar o pagamento ajustado, até o décimo primeiro dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;
- b) Dar a CONTRATADA condições necessárias à regular execução do contrato;

### **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços executados;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Fornecer os equipamentos de proteção individual, necessários para o desenvolvimento de todos os serviços licitados;
- f) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;
- g) Dar fiel cumprimento ao Projeto Básico constante dos Anexos do Edital.
- h) É OBRIGAÇÃO da CONTRATADA possuir e manter vigentes ao longo de todo o contrato as licenças ambientais necessárias para execução dos serviços, emitidas para a licitante e expedidas pelo órgão ambiental competente.
- i) É OBRIGAÇÃO da CONTRATADA apresentar Cópia do “PCMSO” (Plano de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e “PPRA” (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) atualizados e devidamente assinados por Médico e Engenheiro e/ou Técnico de Segurança do Trabalho, respectivamente.
- j) Apresentar cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sobre o objeto do contrato no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do presente.
- k) A CONTRATADA deverá providenciar as licenças ambientais necessárias e apresentá-las à CONTRATANTE sempre que esta solicitar, conforme enquadramento junto ao órgão ambiental competente.
- l) Os veículos de coleta deverão estar devidamente identificados como prestadores de serviços, e deverá apresentar layout para aprovação do município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato.
- m) Deverá apresentar o visto definitivo e/ou provisório no Conselho de Classe, quando da assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

No caso de não cumprimento do objeto constante na **CLAUSULA PRIMEIRA**, será aplicável a **CONTRATADA**, multa moratória de valor equivalente a 0,1% sobre o valor da **CONTRATAÇÃO**, por dia útil, excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Sem prejuízo das sanções previstas acima, caso a **CONTRATADA** não execute rigorosamente o objeto desta contratação dentro dos padrões exigidos, a **CONTRATANTE** aplicará as multas constantes do **anexo "M"** do edital, conforme a gravidade da infração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra infração a quaisquer das cláusulas deste contrato, e quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a **CONTRATADA** às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA**, reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- O presente contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de pleno direito, a qualquer tempo, antes mesmo do término de sua vigência, em especial nos seguintes casos:

- a) transferência do objeto do contrato para terceiros, no todo ou em parte, sem consentimento formal do **CONTRATANTE**;
- b) persistência comprovada de infrações, após a aplicação das multas previstas no anexo M;
- c) manifesta irresponsabilidade por parte da **CONTRATADA** de cumprir com as obrigações ora assumidas.
- d) na existência de fato superveniente e/ou imprevisível que impossibilite e/ou onere a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A rescisão do contrato unilateralmente pelo Contratante acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Contratante, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- b) ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, materiais, veículos e empregados especialmente para execução do contrato, desde que necessários para a garantia da continuidade, até a resolução final do impasse;
- c) responsabilização por prejuízos causados ao Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se lhetivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE**

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA FISCALIZAÇÃO**

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** Não será aceita nenhuma pesagem sem acompanhamento de fiscal do Município.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

### ANEXO “G”

#### CÁLCULO BALANÇO PATRIMONIAL

**Declaro que os índices abaixo apresentados foram elaborados com base nas informações contidas no Balanço Patrimonial do Exercício já exigível.**

LC – Liquidez corrente, maior ou igual a 0.5

Fórmula:  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

SG – Solvência Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula:  $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LG – Liquidez Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula:  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

Local, data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável da proponente  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Contador  
CRC



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

### ANEXO “H”

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PARLAMENTARES DE QUALQUER ESFERA DO GOVERNO**

....., pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... **DECLARA** que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa  
CNPJ da empresa proponente

### ANEXO “I”

#### **MODELO DECLARAÇÃO CNAE**

A empresa \*\*\*\*\* proponente do Processo Licitatório \*\*\*/2021, na modalidade de Concorrência \*\*\*/2021, **DECLARA** que o CNAE que representa a atividade de maior receita é \*\*\*\*\* - \*\*\*\*\*.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL EMPRESA  
CNPJ  
responsável



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

### ANEXO “J”

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO SUSPENSÃO DE LICITAR**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência n.º 0\*\*/2021, instaurado pelo Município de Porto União, de que não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2021.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)

CNPJ da empresa proponente

### ANEXO “K”

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO LEGITIMIDADE E AUTENTICIDADE**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto União - SC

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório n.º 0\*\*/2021 de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa  
CNPJ da empresa proponente



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

### ANEXO “L”

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório n.º 0\*\*/2021, sob as penas da lei, que atende o inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos e insalubres e de menores de dezesseis anos, trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa  
CNPJ da empresa proponente



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

### ANEXO “M”

#### MULTAS

##### **GRUPO I**

##### **MULTA NO VALOR DE 2 (DUAS) TONELADAS (DO MÊS) POR INFRAÇÃO POR DIA**

- I.1. - Pelo uso de equipamentos, uniformes e/ou veículos não padronizados para os serviços, após o prazo fixado para implantação total;
- I.2. - Pelo uso de veículos sem condições de limpeza e conservação, ou veículos que causem o derramamento de detritos no trajeto;
- I.3. - Pela falta de cumprimento da determinação de cadastramento dos veículos seja na exclusão dos mesmos e pela falta de identificação (prefixo operacional);
- I.4. - Pela falta de asseio dos funcionários, pela ingestão de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas, quando em horário de trabalho;
- I.5. - Pelo não fornecimento das planilhas exigidas ou pelo não atendimento de pedidos de informações e dados;
- I.6. - Pela falta de cumprimento de determinação para controle de tara de veículos e outros coletores;
- I.7. - Pela falta de uniforme, equipamentos de segurança e/ou utensílios de trabalho;
- I.8. - Pelo não comparecimento nos horários e locais estipulados.

##### **GRUPO II**

##### **MULTA NO VALOR DE 3 (TRÊS) TONELADAS (DO MÊS) POR INFRAÇÃO POR DIA**

- II.1. - Pelo impedimento do acesso da fiscalização às oficinas e as outras dependências utilizadas pela CONTRATADA;
- II.2. - Por estacionamento de veículos em locais impróprios, por obstrução desnecessária ao trânsito e/ou outras infrações graves no trânsito;
- II.3. - Pelo não atendimento de adequação e reparo das instalações após determinação do CONTRATANTE;
- II.4. - Pela falta de limpeza e organização das áreas que fazem parte do presente objeto contratado;
- II.5. - Por não espalhar, compactar, cobrir e recobrir todo o lixo diariamente com lona e semanalmente com camada de no mínimo 5 cm (cinco centímetros) de argila e por executar obras de drenagem, quando necessário e em conformidade com as especificações técnicas e TAC;
- II.6. - Pelo não cumprimento da legislação vigente para a fonte sonora e poluição atmosférica;
- II.7. - Pelo não cumprimento ou cumprimento parcial de ordem de serviço;



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

II.8. - Por deixar vazar resíduos líquidos dos veículos coletores em locais que não sejam os determinados no presente objeto;

II.9. - Pela falta de limpeza das máquinas, dos caminhões e equipamentos e pela falta de lavagem diária com solução detergente das caçambas coletoras;

II.10. - Pela falta de identificação dos veículos e equipamentos ou pela identificação não aprovada pelo CONTRATANTE;

### **GRUPO III**

#### **MULTA NO VALOR DE 5 (CINCO) TONELADAS (DO MÊS) POR INFRAÇÃO POR DIA**

III.1. - Pela alteração do plano de trabalho sem prévia autorização, falta de comunicação aos munícipes dos serviços e horários em que serão realizados ou da alteração dos mesmos;

III.2. - Por dia de atraso no início de qualquer um dos serviços;

III.3. - Pelo não cumprimento do prazo de instalação de caixas coletoras de resíduos líquidos nos caminhões da coleta domiciliar;

III.4. - Por não manter frentes de trabalho para dias secos e chuvosos no Aterro Sanitário;

III.5. - Pela falta de substituição imediata dos equipamentos que estejam avariados ou em manutenção preventiva;

III.6. - Pela substituição de veículos, máquinas e equipamentos, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

III.7. - Pela exploração de publicidade nos veículos, equipamentos ou uniformes do empregado sem a prévia autorização do CONTRATANTE;

III.8. - Pela falta de equipamento de sinalização dos caminhões da coleta noturna;

III.9. - Pela falta de: garagem ou pátio de estacionamento, instalações para o pessoal operacional ou por instalações não compatíveis com o número de funcionários e equipamentos;

III.10. - Pela falta de manutenção e pintura dos veículos, máquinas e equipamentos.

### **GRUPO IV**

#### **MULTA NO VALOR DE 10 (DEZ) TONELADAS (DO MÊS) POR INFRAÇÃO POR DIA**

IV.1. - Pela execução de serviços ou recolhimentos de resíduos que não constem do objeto do presente, por fraude ou tentativa de fraude na medição dos serviços ou pela descarga de resíduos em local não autorizado;



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

IV.2. - Pela solicitação ou recebimento de propina;

IV.3. - Por danificar bens e/ou equipamentos públicos. Além de ter que providenciar a restauração e/ou manutenção dos bens e equipamentos danificados;

IV.4. - Por impossibilidade de receber o lixo encaminhado nas áreas de destinação final;

IV.5. - Pela falta de um responsável técnico pela operação dos serviços;

IV.6. - Pelo vazamento de chorume, do sistema de drenagem e/ou do sistema de tratamento, pelo não atendimento dos padrões legais para descarga de efluentes líquidos em corpos receptores, ou qualquer outra infração ambiental na área do aterro, independentemente da responsabilidade pela recuperação do dano causado;

IV.7. - Pela execução de serviços com equipe ou guarnição incompleta;

IV.8. - Por receber nos aterros de destinação final resíduos não autorizados pelo CONTRATANTE;

**OBSERVAÇÃO:** Outras infrações previstas em legislações vigentes poderão ser aplicadas por Comissão constituída para essa finalidade.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

### ANEXO “N”

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

(papel timbrado da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto União - SC

Processo Licitatório n.º 0\*\*/2021

Concorrência n.º 0\*\*/2021

O **abaixo assinado**, \_\_\_\_\_ Identidade no \_\_\_\_\_ CPF no \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, CEP no \_\_\_\_\_ na qualidade de **Responsável Legal** pela empresa \_\_\_\_\_, **vem** pela presente, **INDICAR** a Vossas Senhorias, o(s) **Profissional(ais)** o(s) qual(ais) será(ão) o(s) **Responsável(eis) Técnico(s)** pelos serviços do objeto a ser contratado, de acordo com as Resoluções no 218 e no 317 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (*no caso de profissional registrado no CREA*), bem como o § 10 do artigo 30 da Lei Federal no 8.666/1993, caso venhamos a vencer a presente licitação.

#### – **RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):**

Nome:

Endereço:

CEP:

Profissão:

Registro Profissional:

RG:

CPF:

DECLARAMOS também, que esta empresa está ciente e se compromete a apresentar, no **prazo** de até **05** (cinco) **dias corridos**, a contar da data de assinatura do Contrato, as respectivas ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativas ao objeto licitado, do(s) profissional(is) indicado(s) que atuara(ão) como Responsável(is) Técnico(s) do objeto contratado, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao Conselho de Classe, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao Conselho de Classe.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa  
CNPJ da empresa proponente





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

### ANEXO “O”

#### **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS** (papel timbrado da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto União - SC

Processo Licitatório n.º 0\*\*/2021

Concorrência n.º 0\*\*/2021

A empresa \_\_\_\_\_ através de seu representante legal \_\_\_\_\_, declara que disponibilizará os equipamentos, máquinas e veículos que atendam as características para execução dos serviços objeto desta licitação, bem como a necessidade mínima descrita no presente edital e conforme listagem abaixo:

<b>ITEM I</b>
02 (dois) veículos coletores (titulares) equipados com caçambas coletoras compactadoras, apropriadas para coleta de resíduos sólidos urbanos, com capacidade nominal de 15 (quinze) metros cúbicos e índice de compactação de 3:1, de carregamento traseiro e sistema de descarga automática, dotados de aparelhos rastreadores (GPS).
01 (um) veículo leve para fiscalização e apoio operacional (para uso de todo contrato).
<b>ITEM II</b>
01 (um) caminhão equipado com caçamba basculante com capacidade mínima de 10 m <sup>3</sup> (dez metros cúbicos), para operação do aterro sanitário.
01 (uma) escavadeira hidráulica de no mínimo 13 toneladas de peso, equipada com caçamba de carregamento de no mínimo 0,65m <sup>3</sup> para manejo do aterro sanitário.
<b>ITEM III</b>
01 (um) veículo coletor do tipo baú, apropriado para coleta de resíduos sólidos urbanos, com capacidade nominal de 20 metros cúbicos, de carregamento traseiro, dotado de aparelhos rastreadores (GPS).
<b>ITEM IV</b>
02 (duas) prensas hidráulicas (enfardadeira) de 10 toneladas (NR 12);
01 (uma) esteira com no mínimo 9 metros de comprimento;
01 (uma) esteira com no mínimo 2,5 metros de comprimento;
01 (uma) empilhadeira hidráulica manual – capacidade 500kg;
01 (uma) balança de precisão – 1.000 kg.
02 (duas) caçambas estacionárias de 5m <sup>3</sup>
10 (dez) big bags (1,2x0,9x0,9m)

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa  
CNPJ da empresa proponente



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

### ANEXO “P”

#### **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS**

(papel timbrado da empresa)

*(SOMENTE PARA AS EMPRESAS QUE NÃO EFETUAREM A VISITA TÉCNICA E NÃO APRESENTAREM O ATESTADO DA VISTORIA TÉCNICA)*

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto União - SC

Processo Licitatório n.º 0\*\*/2021

Concorrência n.º 0\*\*/2021

DECLARAMOS, por meio da presente que, o (a) Sr. (a) *[inserir nome]*, portador(a) da cédula de identidade nº *[inserir número]*, profissional com Responsabilidade Técnica, indicado por esta Empresa *[inserir nome da empresa]*, CNPJ nº *[inserir número]*, compareceu ao(s) local(is) onde serão executados os serviços *[inserir o objeto do lote ofertado]*, objeto da Concorrência N.º *[inserir número]*, tomando conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa  
CNPJ da empresa proponente



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

### ANEXO “Q”

### PROJETO BÁSICO

### SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS
2. **ITEM I:** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA REGULAR E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORGÂNICOS E NÃO RECICLÁVEIS
3. **ITEM II:** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL
4. **ITEM III:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS
5. **ITEM IV:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS
6. RECURSOS HUMANOS
7. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
8. INSTALAÇÕES FÍSICAS
9. DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS AOS USUÁRIOS
10. DISPOSIÇÕES FINAIS

#### **1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1.** O presente Projeto Básico contempla os itens abaixo relacionados:

- ITEM I: Execução de serviços de Coleta Regular e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Orgânicos e Não Recicláveis;
- ITEM II: Execução de serviços de Operação e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal;
- ITEM III: Execução dos serviços de Coleta Seletiva e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Recicláveis;
- ITEM IV: Execução dos serviços de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos Recicláveis.

**1.2.** A CONTRATADA deverá executar suas atividades em conformidade com a legislação, normas técnicas e resoluções dos órgãos ambientais em nível municipal, estadual e federal que estejam em vigor ou que vierem a ser criadas durante a vigência do Contrato, bem como atualizações das mesmas, no que diz respeito gerenciamento de resíduos sólidos urbanos e à coleta, acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos abrangidos pelo Contrato, programas ambientais estabelecidos pelo município e programas ambientais do aterro sanitário, assim como seguir rigorosamente todas as condicionantes determinadas pelo órgão ambiental estadual e exigências dos demais agentes fiscalizadores.

**1.2.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar gratuitamente informações de interesse do município para o gerenciamento dos resíduos sólidos abrangidos pelo Contrato, e colaborar na elaboração de planos, pesquisas e levantamentos de dados, que sejam úteis para o controle e planejamento da gestão de resíduos sólidos urbanos pela CONTRATANTE e para atendimento a solicitações de órgãos de controle ambiental e de fiscalização.

**1.2.2.** A CONTRATADA, mediante ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE, deverá, seja com equipamentos ou pessoal, atender quaisquer das solicitações para atividades relacionadas com a pesquisa das características dos resíduos, análises e estudos relativos às atividades objeto da contratação, gratuitamente. Deverá fornecer os documentos e informações solicitados pela CONTRATANTE.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

**1.3.** Fica o licenciamento ambiental do aterro sanitário sob responsabilidade da Prefeitura Municipal, incluindo as taxas de análise do órgão ambiental, sendo que a CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente informações, relatórios, análises e estudos que se fizerem necessários.

**1.4.** Fica o licenciamento ambiental da central de triagem sob responsabilidade da CONTRATADA, incluindo as taxas de análise do órgão ambiental.

**1.5.** A Responsabilidade Técnica pelos serviços abrangidos pelo edital, inclusive perante os órgãos ambientais, é única e exclusiva da empresa CONTRATADA, cabendo ao profissional legalmente habilitado indicado pela empresa como Responsável Técnico.

**1.6.** A média de resíduos sólidos urbanos orgânicos e não recicláveis a ser coletada no Município de Porto União e disposta no aterro sanitário é de 470,10 toneladas por mês, com base nas pesagens dos últimos doze meses.

**1.7.** A média de resíduos sólidos urbanos recicláveis a ser coletada no município de Porto União e encaminhada para central de triagem é de 59,59 toneladas por mês, com base nas pesagens dos últimos doze meses.

## **2. ITEM I: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA REGULAR E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORGÂNICOS E NÃO REICLÁVEIS**

**2.1.** Define-se como coleta regular e transporte de resíduos sólidos urbanos orgânicos e não recicláveis, a coleta manual, porta-a-porta ou em pontos estratégicos, com características domiciliares, devidamente acondicionados por geradores domiciliares, estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços e estabelecimentos públicos, e que não foram classificados pelos geradores como recicláveis, e seu transporte até o local de destinação final.

**2.1.1.** Também se enquadra para fins de coleta e transporte o resíduo público resultante da limpeza de vias e logradouros públicos.

**2.1.2.** Considera-se resíduo público aquele proveniente da limpeza, varredura, capina, raspagem de sarjetas, feiras públicas, eventos especiais, tais como festas populares, concentrações públicas, exposições, etc.

**2.1.3.** Não serão compreendidos como resíduos sólidos orgânicos e não recicláveis, para efeito de coleta obrigatória e disposição no aterro sanitário, os resíduos que não atendam o acima disposto quanto à quantidade, volume e origem, e resíduos inflamáveis, corrosivos, explosivos, tóxicos, reativos, patogênicos, ou qualquer outro que, por sua natureza, possa ser classificado como perigoso, enquadrado como Classe I, segundo a norma técnica ABNT-NBR 10.004:2004.

**2.1.4.** Não estão compreendidos como resíduos orgânicos e não recicláveis para efeito de coleta obrigatória e disposição no aterro sanitário, entulhos de obras públicas e particulares, terra, areia, resíduos de mudanças de domicílios ou reforma de estabelecimentos comerciais, colchões e mobiliários, resíduos eletroeletrônicos, pneus, animais mortos.

**2.2.** A área dos serviços abrangidos por este Edital engloba toda a zona urbana do município de Porto União (**Anexo “V”**) e os distritos de Santa Cruz do Timbó (**Anexo “X”**) e de São Miguel da Serra neste Município (**Anexo “Y”**).

**2.3.** A CONTRATADA deverá manter regular e diariamente, de segunda-feira a sábado, os serviços a ela discriminados no presente projeto, de acordo com as frequências e turnos determinados por setores, conforme o **Anexo “S”** e mapas correspondentes.

**2.4.** Os resíduos deverão estar dispostos pelos munícipes nas vias e logradouros por ocasião da execução dos serviços de coleta regular, acondicionados em sacos plásticos ou recipientes retornáveis, até o limite de 100 L (cem litros) por fonte geradora por dia de coleta.

**2.5.** A coleta terá como padrão a coleta diária (noturna) na Zona Central; a alternada (diurna) com duas ou três coletas semanais e intervalo máximo entre coletas de 72 (setenta e duas) horas para o restante da Zona Urbana, e uma vez por semana (diurna) nos locais mais afastados, incluindo-se neste último caso os Distritos de São Miguel da Serra e de Santa Cruz do Timbó.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

**2.5.1.** A qualquer tempo a CONTRATADA poderá ser informada pela CONTRATANTE da necessidade de coleta regular em pontos de coleta isolados (como lixeiras comunitárias e/ou pontos de entrega voluntária), bem como se houver alteração destes locais, acréscimo ou remoção destes.

**2.5.1.1.** A CONTRATADA deverá manter relação atualizada dos locais providos de pontos de coleta isolados, de onde forem coletados resíduos orgânicos e não recicláveis acessados no percurso de coleta ou execução do setor, onde não é feita a coleta porta-a-porta, informando a CONTRATANTE as localidades abrangidas por esta alternativa ou outra que se fizer adequada.

**2.6.** A coleta diurna deverá iniciar às 07:00h, e a noturna às 18:00h.

**2.7.** Em caso de alteração de data e/ou horário do itinerário de coleta por motivos como feriados, mudanças de percurso e outros motivos de força maior, deverá a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE com a máxima antecedência.

**2.8.** Os roteiros devem ser completamente executados pelo veículo coletor dentro do horário estabelecido para o turno, completando quantas cargas forem necessárias para tal, sem avançar para o turno seguinte.

**2.9.** Os serviços de coleta deverão ser executados obedecendo aos roteiros planejados, adequados ao sistema viário e a sua legislação, de forma a conferir uma constância de horários de atendimento em cada domicílio e garantir confiabilidade na completa abrangência dos mesmos.

**2.10.** A CONTRATADA deverá seguir as orientações da Prefeitura Municipal em caso de necessidade de alteração dos dias e/ou roteiros em que são feitas as coletas, com o intuito de melhorar a prestação dos serviços de coleta de resíduos urbanos em consonância com o previsto na legislação e normas em vigor.

**2.11.** Nos locais de difícil acesso, onde seja desaconselhável ou mesmo impossível o trânsito do caminhão coletor de lixo, a CONTRATADA deverá executar a coleta manual com espera do veículo coletor, ou outra técnica alternativa, às suas expensas, desde que as características do local justifiquem este fato (ruas sem saída, com pavimentação precária, estreitas ou com declividade acentuada, entre outros).

**2.11.1.** A CONTRATADA deverá manter relação atualizada de todos os locais de difícil acesso, informando a CONTRATANTE o endereço, a extensão do trecho, os problemas encontrados e a alternativa adotada.

**2.12.** Nas situações em que houver impossibilidade de acesso do veículo coletor a via pública, decorrente de obras na via ou outras obstruções, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário que os coletores retirem os resíduos dispostos na via pública e os transportem até o veículo coletor.

**2.13.** Nos períodos de chuva e condições climáticas adversas e, sobretudo nos locais de difícil acesso, a CONTRATADA deverá manter o padrão de qualidade de atendimento dos serviços.

**2.14.** A acumulação provisória dos resíduos no passeio ou nos logradouros públicos à espera do veículo coletor não poderá exceder 10 (dez) minutos.

**2.15.** Na coleta, no caso de recipientes retornáveis, será vedado transferir os resíduos de um recipiente para outro, ou atirá-lo para cima da caçamba, de um coletor para outro, ou de volta ao passeio público. O recipiente retornável vazio deverá ser recolocado onde estava, em pé. Todas as operações deverão ser realizadas com o mínimo de ruído, sem danificar os recipientes e evitando o derramamento de lixo nas vias públicas.

**2.16.** Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado durante a coleta, deverão ser varridos e recolhidos.

**2.17.** Ainda que em situações de mau acondicionamento ou soltos, nenhum resíduo deve permanecer nas vias e logradouros públicos, por ocasião da execução do roteiro de coleta, por mais de 2 horas na coleta diurna e por mais de 4 horas na coleta noturna, sendo que a CONTRATADA deverá realizar a juntada dos resíduos com ferramental apropriado, de maneira que não reste nenhum resíduo esparramado.

**2.18.** Esgotada a capacidade de carga do veículo, ou quando concluído o roteiro de coleta, deverá ser procedido o deslocamento até o aterro sanitário municipal da Prefeitura Municipal de Porto União, para que efetue a disposição final dos resíduos coletados.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

- 2.18.1.** Ao término de cada viagem dos itinerários de coleta, sempre anteriormente ao descarregamento dos resíduos no aterro sanitário municipal, é obrigatória a pesagem do veículo coletor em balança instalada em local indicado pela CONTRATANTE.
- 2.18.2.** A CONTRATADA deverá submeter seus veículos ao controle de tara, devendo submeter os veículos de coleta à pesagem antes e depois de cada descarga, e sempre que a CONTRATANTE o exigir.
- 2.18.3.** Não será aceita nenhuma pesagem sem acompanhamento de fiscal do Município de Porto União/SC.
- 2.18.4.** É prevista a pesagem na entrada do aterro sanitário municipal em balança que está sendo instalada, com prazo estimado de funcionamento em até 180 dias, podendo ser estendido. Antes de concluída a instalação da balança no aterro sanitário, bem como nos casos de manutenção desta, o processo de pesagem ocorrerá em balança rodoviária eletrônica localizada na Área Industrial de Porto União, ou em outro endereço a ser determinado pela CONTRATANTE.
- 2.18.5.** Não será permitido que os veículos coletores se desloquem à sede/instalações da CONTRATADA com resíduos em seus compartimentos de carga, salvo por problemas mecânicos que impossibilitem ou tornem perigoso o seu deslocamento para o local de descarga, devendo ser informado imediatamente à CONTRATANTE.
- 2.18.6.** Os veículos deverão, após a descarga, rapidamente retornar ao roteiro dando continuidade ao mesmo, salvo nos finais de percurso, onde deverão ser encaminhados para garagem ou local de guarda estabelecido pela CONTRATADA.
- 2.19.** É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte de pessoal em condições de segurança, de modo a prevenir acidentes ou adoecimentos.
- 2.20.** A CONTRATADA deverá atender as normas técnicas e exigências do órgão ambiental competente e demais entidades fiscalizadoras no que diz respeito ao transporte de resíduos urbanos.
- 2.21.** É obrigação da CONTRATADA executar os serviços de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população.
- 2.22.** Caberá à CONTRATADA providenciar veículos, equipamentos e ferramental suficientes e em condições adequadas para a plena realização dos serviços.

### **3. ITEM II: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL**

#### **3.1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1.1.** Define-se como operação e manutenção do aterro sanitário municipal: espalhamento, compactação e cobertura dos resíduos sólidos urbanos orgânicos e não recicláveis coletados no município de Porto União, em células; inspeção e manutenção do sistema de drenagem superficial para desvio das águas pluviais; inspeção e manutenção do sistema de drenagem e remoção do percolado, inspeção e manutenção do sistema de tratamento do líquido percolado; inspeção e manutenção do sistema de drenagem de gases; bem como serviços correlatos para este fim, tais como manutenção de acessos, isolamento, sinalização, poços de monitoramento, marcos topográficos, impermeabilização, taludes, superfícies, limpeza da unidade, limpeza e manutenção dos veículos e equipamentos, e demais atividades que se fizerem necessárias, desde que atendam a perfeita operacionalização dos serviços.

**3.1.2.** Resíduos sólidos orgânicos e não recicláveis passíveis de destinação ao aterro sanitário, que não sejam provenientes do serviço de coleta regular, e que eventualmente necessitem destinação neste local, desde que devidamente autorizados pela Prefeitura Municipal e com características passíveis de destinação em aterro sanitário, deverão ser igualmente inspecionados e controlados, acompanhados das devidas informações de origem e pesagem, minimamente, e posteriormente operados na célula de disposição final.

**3.1.3.** Deverão ser dispostos no aterro sanitário somente os resíduos sólidos orgânicos e não recicláveis gerados no município de Porto União.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

**3.1.4.** Os serviços de operação do aterro sanitário serão desenvolvidos de segunda-feira a sábado, no período diurno, perfazendo uma carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas de funcionamento.

**3.1.5.** A CONTRATADA deverá manter um sistema de atendimento em horário compatível com o de operação dos serviços e recebimento das cargas da coleta.

**3.1.6.** Os resíduos descarregados no aterro provenientes da coleta noturna, deverão ser compactados nas primeiras horas do dia útil subsequente, buscando-se evitar um longo período de exposição dos mesmos.

**3.1.7.** A CONTRATADA deverá operar o aterro sanitário no local que for indicado pela Prefeitura.

**3.1.7.1.** Eventualmente, no caso de implementação de outra alternativa ou outro local para destinação dos resíduos sólidos urbanos, a CONTRATADA deverá transportar tais resíduos até o local indicado pela CONTRATANTE.

**3.1.8.** A geração diária de resíduos deverá ser colocada em células de 1,5 a 2,0 m de altura, formada por camadas compactadas sucessivas de 0,20 m de espessura, inclinadas em taludes 1:3.

**3.1.9.** Os resíduos devem ser descarregados ao pé dos taludes, sendo espalhados e empurrados de baixo para cima, subindo o talude, compactando cada camada com 5 passagens de escavadeira hidráulica em toda a sua extensão.

**3.1.10.** A CONTRATADA deverá controlar a presença de vetores em grande quantidade, principalmente moscas, urubus e gaviões, realizando o recobrimento semanal dos resíduos dispostos, preferencialmente, de argila com 5 (cinco) centímetros de espessura, devendo-se realizar a cobertura diária na frente de trabalho com lona PEAD, respeitando-se a segurança dos trabalhadores.

**3.1.10.1.** Fica sob responsabilidade da CONTRATANTE a aquisição de novas lonas de PEAD para a cobertura diária do aterro sanitário.

**3.1.11.** É de única, exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA a retirada e o transporte de material inerte (terra ou argila) para fazer a cobertura dos resíduos, devendo a mesma manter controle da origem e quantidade do material de recobrimento.

**3.1.12.** Caso não haja terra para cobertura suficiente no local, a CONTRATANTE providenciará o necessário para fazer a cobertura dos resíduos, sendo que a disposição deste na cobertura da vala ficará sob responsabilidade da CONTRATADA.

**3.1.13.** A CONTRATADA deverá apresentar relatório do material para recobrimento dos resíduos, indicar local de empréstimo e quantidades, anualmente ou quando solicitado pela CONTRATANTE.

**3.1.14.** A manutenção da frente de trabalho deverá ser feita pela CONTRATADA, em épocas normais e de chuva, e deverá contar com acessos locais de descarga cascalhados e drenados.

**3.1.15.** Para cada etapa da sucessão de enchimento dos lotes, deverá ser implantado o sistema de drenagem superficial (para águas pluviais) provisório, bem como sistema de drenagem superficial definitivo em canaletas de concreto, que deverá ser implantado à medida que seja concluído o aterro sanitário.

*“3.1.15.1. Fica sob responsabilidade da CONTRATANTE a aquisição de canaletas de concreto para implantação do sistema de drenagem superficial”.*

**3.1.16.** Deverá ser atendido o previsto no Plano de Emergência do Aterro Sanitário, prevendo a divulgação e treinamento de equipe envolvida em sua operação e auxiliando na constante atualização do plano.

**3.1.17.** Eventuais focos de incêndios deverão ser extintos com recobrimento.

**3.1.18.** A catação ou seleção de materiais, a permanência de pessoas estranhas ou de qualquer animal, são terminantemente proibidas em toda a área do aterro sanitário, sob pena de rescisão contratual.

**3.1.19.** A CONTRATADA deverá manter e monitorar todo o aterro sanitário e dispositivos de controle ambiental, abrangendo as células de disposição final em operação e as encerradas.

**3.1.20.** A CONTRATADA deverá realizar inspeções diárias da conservação dos acessos, dos taludes e impermeabilizações e dos sistemas de drenagem de gases, de drenagem e remoção de percolado, de tratamento do percolado e de drenagem superficial.

**3.1.21.** Deverão ser operados e mantidos os sistemas de controle ambiental e demais dispositivos existentes e que vierem a ser instalados, entre eles: sistemas de drenagem de gases, de drenagem e remoção de percolado, de tratamento do percolado e de drenagem superficial, impermeabilização de



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

laterais e fundos (lagoas de tratamento e aterro), poços de monitoramento, marcos topográficos, entre outros.

---

### 3.2. LIMPEZA DA UNIDADE

---

**3.2.1.** A manutenção da unidade deverá ser feita diariamente, removendo resíduos eventualmente espalhados pelo vento ou derrubados por ação do transporte, descarregamento dos resíduos no aterro sanitário.

**3.2.2.** Caso se verifique pela ação constante dos ventos, o esvoaçamento de componentes do lixo, deverá ser utilizada cerca móvel, de tela, ou outro modo de mitigar este inconveniente.

**3.2.3.** A CONTRATADA deverá realizar todos os esforços no sentido de evitar a ocorrência de vetores, realizando o recobrimento dos resíduos sólidos dispostos, visando inibir a presença de urubus, moscas, ratos, baratas, além do cercamento de toda a área do aterro, para evitar a presença de animais domésticos, como cães, por exemplo.

**3.2.4.** Os equipamentos, materiais e ferramentas necessários para manutenção da limpeza da unidade são de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a execução dos serviços de manutenção.

---

### 3.3. ISOLAMENTO E SINALIZAÇÃO

---

**3.3.1.** O isolamento do aterro sanitário deve ser mantido em perfeitas condições, impedindo assim o acesso de pessoas não autorizadas e animais a parte interna do aterro.

**3.3.2.** As cercas deverão ser inspecionadas, em todo o seu perímetro, sendo verificado o estado dos fios e palanques, devendo ser reparados e substituídos imediatamente quaisquer defeitos encontrados.

**3.3.3.** Deverá ser verificado o estado dos portões e da guarita, devendo ser reparados e substituídos imediatamente quaisquer defeitos encontrados.

**3.3.4.** A aquisição dos materiais e ferramentas necessários para manutenção do isolamento e sinalização é de responsabilidade da CONTRATANTE, bem como a execução dos serviços de manutenção.

---

### 3.4. VIAS DE ACESSO INTERNAS

---

**3.4.1.** As estradas de acesso à área deverão ser periodicamente limpas, ainda que manualmente, para recolhimento de papéis, plásticos, ou outros resíduos que eventualmente caiam pelo caminho.

**3.4.2.** Os caminhos de acesso às frentes de serviço no interior da área, deverão ser mantidos em perfeitas condições de tráfego, cascalhados e drenados, com sinalização para orientação dos motoristas, desde o acesso principal até a área de operação.

**3.4.3.** Deverá ser mantida uma frente de trabalho reservada para dias de chuva, com os acessos e locais de descarga obrigatoriamente cascalhados e drenados, para uso exclusivamente nas ocasiões em que cessarem ou ficarem muito reduzidas as condições de acesso e operação do local de descarga do aterro principal.

**3.4.4.** Para manutenção dos acessos permanentes serão tomadas as seguintes medidas:

**3.4.4.1.** Escavação e manutenção de valetas laterais para escoamento das águas pluviais;

**3.4.4.2.** “*Lastreamento periódico com material de cobertura (brita, cascalho ou caliça), principalmente nos trechos em que o solo apresentar baixa capacidade de carga, ficando sob responsabilidade da CONTRATANTE a aquisição do referido material de cobertura e seu transporte até o local*”;

**3.4.4.3.** Melhorias nos trechos com declividade acentuada ou que apresentem depressões que causem empocamento.

**3.4.4.4.** Garantir o acesso à frente de serviço e o trânsito de veículos e equipamentos, mesmo em épocas de chuvas, através de execução e manutenção dos acessos temporários.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

**3.4.5.** Para a operação do Aterro Sanitário deverão ser implantados acessos provisórios e/ou definitivos no interior do aterro, áreas de descarga e outras, contemplando entre outros aspectos, declividades compatíveis com os equipamentos de transporte de resíduos, drenagem, revestimento provisório, equipamentos apropriados para sinalização de tráfego etc., a fim de assegurar o tráfego ininterrupto dos caminhões durante todo o ano.

---

### **3.5. ROÇADA DA ÁREA**

---

**3.5.1.** Deverá ser realizada a roçada constantemente de toda a área do aterro sanitário para manutenção do paisagismo e do acesso aos sistemas de drenagem e monitoramento.

**3.5.2.** As superfícies das células e os taludes deverão ser mantidos roçados, de forma que não ocorra a obstrução das drenagens de gases, superficial ou de líquido percolado.

**3.5.3.** As margens do sistema de tratamento de percolado deverão ser mantidas isentas de vegetação, mantidas somente gramíneas.

**3.5.4.** Deverá ser mantida a boa aparência dos locais onde forem realizadas as roçadas, sem a acumulação de resíduos.

**3.5.5.** Os equipamentos e ferramentas (foice, rastelo, enxada, entre outros) necessários para manutenção da área são de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a execução dos serviços de manutenção.

---

### **3.6. SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL**

---

**3.6.1.** O sistema de drenagem superficial (águas pluviais) deve ser inspecionado periodicamente e monitorado pela CONTRATADA, garantindo o rápido e total escoamento das águas precipitadas no aterro, impedindo-as de entrar em contato com os resíduos depositados e também iniciarem processos erosivos.

**3.6.2.** Todos os dispositivos deverão ser inspecionados durante a ocorrência de chuvas, quando deverá ser verificado o funcionamento com relação a captação e transporte de todo o volume de água precipitado. No caso de ser constatada qualquer anormalidade no sistema de escoamento, deverão ser efetuados reparos imediatos, mesmo durante a ocorrência de chuvas.

**3.6.3.** Os dispositivos de drenagem superficial deverão ser inspecionados e limpos periodicamente para impedir o acúmulo de materiais e a presença de e corpos estranhos que venham a prejudicar o fluxo normal das águas.

---

### **3.7. SISTEMA DE DRENAGEM E REMOÇÃO DE PERCOLADO E SISTEMA DE TRATAMENTO DE PERCOLADO**

---

**3.7.1.** Deverá ser inspecionada e mantida a rede de drenagem de líquidos percolados (chorume) formados na célula de resíduos sólidos, incluídos os drenos instalados no interior do aterro sanitário e os drenos externos às células, garantindo o adequado funcionamento, conduzindo todo o líquido produzido até o sistema de tratamento.

**3.7.2.** Deverá ser efetuada a inspeção do estado de conservação e do funcionamento e a manutenção das canalizações, caixas de passagem/inspeção, lagoa de acumulação e do sistema de tratamento de efluentes (lagoas de tratamento e valas de infiltração) e outros dispositivos que venham a ser instalados.

**3.7.3.** Em caso de ser constatado o não funcionamento de algum dos drenos ou de outros dispositivos que compõem a drenagem, deverá ser efetuada limpeza e/ou reparos imediatos.

**3.7.4.** Os dispositivos de drenagem de chorume deverão ser mantidos visíveis e acessíveis.

**3.7.5.** Em hipótese alguma poderá ocorrer o extravasamento do líquido do sistema de tratamento de efluentes (lagoa de acumulação, lagoas de tratamento, caixas de passagem), inclusive em ocasiões de



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

precipitações, sendo que nestes casos a atenção quanto à altura do nível de efluente nas lagoas de tratamento deverá ser redobrada.

**3.7.6.** Quando da acumulação de lodo excessivo no fundo das lagoas de tratamento, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATANTE, sem ônus para a CONTRATADA, e disposto na vala de disposição de resíduos em operação.

**3.7.7.** A CONTRATADA deverá promover a verificação frequente da quantidade de líquidos percolados gerada, relatando à CONTRATANTE.

**3.7.8.** A CONTRATADA será responsável por operar a(s) bomba(s) de recalque instaladas no aterro sanitário para o bombeamento do líquido percolado até o sistema de tratamento.

---

### 3.8. SISTEMA DE DRENAGEM DE GASES

---

**3.8.1.** O sistema de drenagem de gases é constituído de drenos verticais, com o objetivo de drenar o biogás da massa de resíduos, atravessando as camadas do aterro até atingir a superfície, devendo ser constantemente monitorado pela CONTRATADA.

**3.8.2.** Deverá ser efetuada a inspeção do estado de conservação e do funcionamento e a manutenção das drenagens de gases existentes e outros dispositivos que venham a ser instalados para este fim.

**3.8.3.** Sempre que constatadas anormalidades, a exemplo de recalques da superfície do aterro na área próxima ao dreno, tubulação superior mal posicionada ou em mau estado de conservação, obstrução dos drenos, ou outros problemas identificados, deverão ser providenciados os reparos necessários e/ou substituições, para que seja garantido o funcionamento adequado.

**3.8.4.** A CONTRATADA deverá apresentar anualmente relatório sobre a manutenção dos drenos de gases, ou quando solicitado pela CONTRATANTE.

---

### 3.9. IMPERMEABILIZAÇÃO

---

**3.9.1.** A CONTRATADA deverá continuamente verificar e manter as condições adequadas das geomembranas e operar de forma cautelosa para que não haja obstrução das mesmas.

**3.9.2.** Eventuais danos na integridade da geomembrana utilizada na impermeabilização de base e taludes nas células e lagoas de tratamento, ocorridos durante a operacionalização dos serviços executados pela CONTRATADA, serão de única, exclusiva e integral responsabilidade da mesma, devendo ser imediatamente reparados.

---

### 3.10. TALUDES

---

**3.10.1.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo bom estado de conservação dos taludes no aterro, não podendo, em nenhuma hipótese, ocorrer vazamentos de chorume para o exterior das células de disposição de resíduos ou início de processos erosivos nos taludes.

**3.10.2.** A CONTRATADA deverá elaborar e executar um plano de encerramento das células à medida que forem concluídas, constando no planejamento o cronograma de execução das atividades e posteriormente relatando as ações executadas à CONTRATANTE.

**3.10.3.** *“Após o encerramento das células a CONTRATADA deverá realizar o plantio e a conservação de gramíneas de espécies apropriadas à finalidade, visando evitar os processos erosivos nos taludes e superfície do aterro sanitário”.*

*3.10.3.1. “Fica sob responsabilidade da CONTRATANTE a aquisição de gramíneas”*

**3.10.4.** A CONTRATADA deverá elaborar um plano de monitoramento da estabilidade das células do aterro sanitário, com o objetivo de listar e descrever os procedimentos imprescindíveis para monitoramento e relatar as condições dos taludes, superfícies encerradas, vias internas, e outros.

**3.10.5.** O plano deverá ser apresentado no prazo de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, com cronograma de execução, o qual deverá ser executado imediatamente à sua apresentação.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

**3.10.6.** A CONTRATADA deverá apresentar relatório do monitoramento da estabilidade dos taludes, com registro fotográfico, anualmente ou quando solicitado pela CONTRATANTE.

**3.10.7.** Deverão ser mantidos em bom estado de conservação os marcos topográficos existentes na área do aterro sanitário.

---

### **3.11. SUPERFÍCIES E COBERTURA FINAL**

---

**3.11.1.** A CONTRATADA deverá executar o recobrimento final das células conforme seu encerramento, prevendo a execução em conformidade com o sistema de drenagem superficial.

**3.11.2.** A complementação do recobrimento final deverá ser realizada com camada de material inerte com 0,60 m de espessura, ou mais, sobre a célula de lixo.

**3.11.3.** A superfície das células encerradas deverão ser inspecionadas periodicamente ou após a ocorrência de períodos de chuvas intensas ou prolongadas, objetivando verificar a existência de processos erosivos ou de recalques e corrigi-los com a aplicação de material apropriado.

**3.11.4.** Este mesmo procedimento deverá ser efetuado para todos os taludes externos de células acabadas, de células em operação e das vias internas.

**3.11.5.** Caso a constatação do processo erosivo ocorra durante períodos de chuvas prolongadas, a área afetada deverá ser recoberta com lona ou outro material plástico, para bloquear a infiltração até que seja possível efetuar o reparo necessário.

---

### **3.12. POÇOS DE MONITORAMENTO**

---

**3.12.1.** Os poços de monitoramento existentes e que vierem a ser instalados para monitoramento do aterro sanitário deverão ser inspecionados periodicamente e devidamente mantidos pela CONTRATADA, bem como numerados e impedidos de serem obstruídos ou danificados.

---

### **3.13. SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E INSPEÇÃO DOS RESÍDUOS**

---

**3.13.1.** A CONTRATADA deverá atender as determinações da CONTRATANTE quanto à fiscalização, controle e inspeção dos resíduos destinados ao aterro sanitário.

**3.13.2.** A CONTRATADA deverá manter registro da operação do aterro sanitário, incluindo controle da quantidade e origem de resíduos descarregados no aterro sanitário.

**3.13.3.** Os resíduos serão devidamente inspecionados para que somente sejam dispostos resíduos com características compatíveis com o aterro sanitário.

**3.13.4.** A CONTRATADA deverá apresentar relatório quantitativo e qualitativo dos resíduos sólidos dispostos nas células, anualmente ou quando solicitado pela CONTRATANTE.

---

## **4. ITEM III: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS**

---

**4.1.** Define-se como coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos urbanos recicláveis, a coleta manual, porta-a-porta ou em pontos estratégicos, e transporte de resíduos sólidos com características domiciliares, recicláveis, devidamente acondicionados por geradores domiciliares, estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços e estabelecimentos públicos, previamente separados pelo gerador, com possibilidade de reciclagem tais como: papeis, metais, vidros, plásticos e outros, e o seu transporte até local de triagem.

**4.1.1.** Também se enquadra nesta definição o resíduo público resultante da limpeza de vias e logradouros públicos, cujas características permitam encaminhamento para triagem e reciclagem.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

**4.1.2.** Considera-se resíduo público aquele proveniente da limpeza, varredura, capina, raspagem de sarjetas, feiras públicas, eventos especiais, tais como festas populares, concentrações públicas, exposições, etc.

**4.1.3.** Não serão compreendidos como resíduos sólidos recicláveis, para efeito de recolhimento obrigatório, os resíduos que não atendam o acima disposto quanto à quantidade, volume e origem, e resíduos inflamáveis, corrosivos, explosivos, tóxicos, reativos, patogênicos, ou qualquer outro que, por sua natureza, possa ser classificado como perigoso, enquadrado como Classe I, segundo a norma técnica ABNT-NBR 10.004:2004.

**4.1.4.** Não estão compreendidos como resíduos recicláveis para efeito de coleta obrigatória, entulhos de obras públicas e particulares, terra, areia, resíduos de mudanças de domicílios ou reforma de estabelecimentos comerciais, colchões e mobiliários, resíduos eletroeletrônicos, pneus, animais mortos.

**4.2.** A área dos serviços abrangidos por este Edital engloba toda a zona urbana do município de Porto União (**Anexo "W"**) e os distritos de Santa Cruz do Timbó (**Anexo "X"**) e de São Miguel da Serra (**Anexo "Y"**) neste Município.

**4.3.** A CONTRATADA deverá manter regular e diariamente, de segunda-feira a sexta-feira, os serviços a ela discriminados no presente projeto, de acordo com as frequências e turnos determinados por setores, conforme o **Anexo "S"** e mapas correspondentes.

**4.4.** Os resíduos deverão estar dispostos pelos munícipes nas vias e logradouros por ocasião da execução dos serviços de coleta seletiva, acondicionados em sacos plásticos, ou recipientes retornáveis, sendo que a coleta de materiais recicláveis não apresenta limitação de quantitativo de resíduos por gerador.

**4.5.** A coleta terá como padrão a coleta três vezes por semana (noturna) na Zona Central, a alternada (diurna) com duas coletas semanais e intervalo máximo entre coletas de 72 (setenta e duas) horas para o restante da Zona Urbana, e uma vez por semana (diurna) nos locais mais afastados, incluindo-se neste último caso a Área Industrial e o Loteamento Vila Santa Inês, e os Distritos de São Miguel da Serra e de Santa Cruz do Timbó.

**4.5.1.** Deverá ser realizada a coleta de resíduos recicláveis em pontos de coleta isolados (como lixeiras comunitárias e/ou pontos de entrega voluntária) acessados ao longo dos percursos de coleta ou na execução do setor, nas localidades de: Lança, Santa Cruz do Timbó, Pintadinho, São Miguel da Serra, SC-135, Maratá e Legru (**Anexo "S"**).

**4.5.1.1.** A qualquer tempo a CONTRATADA poderá ser informada pela CONTRATANTE da necessidade de coleta seletiva em pontos de coleta isolados quando houver alteração destes locais, bem como do acréscimo ou remoção destes;

**4.5.1.2.** A CONTRATADA deverá manter relação atualizada dos locais providos de pontos de coleta isolados, onde não seja feita a coleta porta-a-porta, informando a CONTRATANTE as localidades abrangidas por esta alternativa ou outra que se fizer adequada.

**4.6.** A coleta diurna deverá iniciar às 07:00h, e a noturna às 18:00h.

**4.7.** Em caso de alteração de data e/ou horário do itinerário de coleta por motivos como feriados, mudanças de percurso e outros motivos de força maior, deverá a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE com a máxima antecedência.

**4.8.** Os roteiros devem ser completamente executados pelo veículo coletor dentro do horário estabelecido para o turno, completando quantas cargas forem necessárias para tal, sem avançar para o turno seguinte.

**4.9.** Os serviços de coleta deverão ser executados obedecendo aos roteiros planejados, adequados ao sistema viário e a sua legislação, de forma a conferir uma constância de horários de atendimento em cada domicílio e garantir confiabilidade na completa abrangência dos mesmos.

**4.10.** A CONTRATADA deverá seguir as orientações da Prefeitura Municipal em caso de necessidade de alteração dos dias e/ou roteiros em que são feitas as coletas, com o intuito de melhorar a prestação dos serviços de coleta de resíduos urbanos em consonância com o previsto na legislação e normas em vigor.

**4.11.** Nos locais de difícil acesso, onde seja desaconselhável ou mesmo impossível o trânsito do caminhão coletor de lixo, a CONTRATADA deverá executar a coleta manual com espera do veículo



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

coletor, ou outra técnica alternativa, às suas expensas, desde que as características do local justifiquem este fato (ruas sem saída, com pavimentação precária, estreitas ou com declividade acentuada, entre outros).

**4.11.1.** A CONTRATADA deverá manter relação atualizada de todos os locais de difícil acesso, informando a CONTRATANTE o endereço, a extensão do trecho, os problemas encontrados e a alternativa adotada.

**4.12.** Nas situações em que houver impossibilidade de acesso ao veículo coletor à via pública, decorrente de obras na via ou outras obstruções, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário que os coletores retirem os resíduos dispostos na via pública e os transportem até o veículo coletor.

**4.13.** Nos períodos de chuva e condições climáticas adversas e, sobretudo nos locais de difícil acesso, a CONTRATADA deverá manter o padrão de qualidade de atendimento dos serviços.

**4.14.** A acumulação provisória dos resíduos no passeio ou nos logradouros públicos à espera do veículo coletor não poderá exceder 10 (dez) minutos.

**4.15.** Na coleta, no caso de recipientes retornáveis, será vedado transferir os resíduos de um recipiente para outro, ou atirá-lo para cima da caçamba, de um coletor para outro, ou de volta ao passeio público. O recipiente retornável vazio deverá ser recolocado onde estava, em pé. Todas as operações deverão ser realizadas com o mínimo de ruído, sem danificar os recipientes e evitando o derramamento de lixo nas vias públicas.

**4.16.** Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado durante a coleta deverão ser varridos e recolhidos.

**4.17.** Ainda que em situações de mau acondicionamento ou soltos, nenhum resíduo deve permanecer nas vias e logradouros públicos por ocasião da execução do roteiro de coleta por mais de 2 horas na coleta diurna e por mais de 4 horas na coleta noturna, sendo que a CONTRATADA deverá realizar a juntada dos resíduos com ferramental apropriado, de maneira que não reste nenhum resíduo esparramado.

**4.18.** Esgotada a capacidade de carga do veículo, ou quando concluído o roteiro de coleta, deverá ser procedido o deslocamento até o local de triagem para que efetue a descarga dos resíduos sólidos recicláveis.

**4.18.1.** Ao término de cada viagem dos itinerários de coleta, sempre anteriormente ao descarregamento dos resíduos no local de triagem, é obrigatória a pesagem do veículo coletor em balança instalada em local indicado pela CONTRATANTE.

**4.18.2.** A CONTRATADA deverá submeter seus veículos ao controle de tara, devendo submeter os veículos de coleta à pesagem antes e depois de cada descarga, e sempre que a CONTRATANTE o exigir.

**4.18.3.** Não será aceita nenhuma pesagem sem acompanhamento de fiscal da prefeitura.

**4.18.4.** É prevista a pesagem na entrada do aterro sanitário municipal em balança que está sendo instalada, com prazo estimado de funcionamento em até 180 dias, podendo ser estendido. Antes de concluída a instalação da balança no aterro sanitário, bem como nos casos de manutenção desta, o processo de pesagem ocorrerá em balança rodoviária eletrônica localizada na Área Industrial de Porto União, ou em outro endereço a ser determinado pela Prefeitura.

**4.18.5.** Caso ocorra a mudança no local da pesagem, a CONTRATADA será informada pela CONTRATANTE.

**4.18.6.** A CONTRATADA, caso demonstre não ser viável a pesagem no aterro sanitário, poderá indicar sob suas expensas outra balança no Município de Porto União para realização das pesagens dos resíduos sólidos urbanos recicláveis, devidamente aferida pelo INMETRO e com o devido acompanhamento dos fiscais do município.

**4.19.** A empresa CONTRATADA deverá realizar o descarregamento dos resíduos sólidos recicláveis na central de triagem, no endereço informado à CONTRATANTE.

**4.20.** Não será permitido que os veículos coletores se desloquem à sede/instalações da CONTRATADA com resíduos em seus compartimentos de carga, salvo por problemas mecânicos que impossibilitem ou tornem perigoso o seu deslocamento para o local de descarga, devendo ser informado imediatamente à CONTRATANTE.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

**4.21.** Os veículos deverão, após a descarga, rapidamente retornar ao roteiro dando continuidade ao mesmo, salvo nos finais de percurso, onde deverão ser encaminhados para garagem ou local de guarda estabelecido pela CONTRATADA

**4.22.** É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte de pessoal em condições de segurança, de modo a prevenir acidentes ou adoecimentos.

**4.23.** A CONTRATADA deverá atender as normas técnicas e exigências do órgão ambiental competente e demais entidades fiscalizadoras no que diz respeito ao transporte de resíduos urbanos.

**4.24.** É obrigação da CONTRATADA executar os serviços de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população.

**4.25.** Caberá à CONTRATADA providenciar veículos, equipamentos e ferramental suficientes e em condições adequadas para a plena realização dos serviços.

### **5. ITEM IV: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS**

**5.1.** Define-se como triagem: processo de separação dos resíduos sólidos recicláveis provenientes da coleta seletiva no município de Porto União, por tipo de material – ferro, alumínio, diversos polímeros, vidro, outros metais, papel, etc. – para posterior encaminhamento a reciclagem, para transformá-los em novos produtos, na forma de insumos ou matéria-prima destinados a processos produtivos.

**5.2.** A operação dos serviços de triagem contempla a separação em esteiras, enfardamento por meio de prensa (quando aplicável), transporte interno para organização dos materiais triados, pesagem em balança própria dos materiais e fardos prontos, limpeza rotineira da área e equipamentos, além de outros processos que se fazem necessários.

**5.3.** O serviço de triagem dos resíduos sólidos recicláveis deverá ser feito dentro do território do Município de Porto União em local informado pela CONTRATADA, devidamente licenciado pelos órgãos ambientais e sanitários competentes.

**5.4.** A CONTRATADA deverá realizar a triagem de todos os resíduos sólidos recicláveis recebidos no local, atendendo as características de composição do material e outras condições do mercado comprador.

**5.4.1.** Os materiais deverão ser classificados conforme os tipos indicados dentro de cada categoria a seguir:

- a) Papel: ondulado; misto; branco; longa vida.
- b) Plástico (PP – Polipropileno): balde e bacia; para-choque; saco de ráfia; fita verde; pote margarina; mangueira chuveiro.
- c) Plástico (PET – Polietileno Tereftalato): cristal; verde; azul; óleo; colorido.
- d) Plástico (PEBD – Polietileno de Baixa Densidade): sacolas; cristal.
- e) Plástico (PEAD – Polietileno de Alta Densidade): branco e colorido; caixas de mercado.
- f) Plástico (PVC – Policloreto de Vinila): PVC.
- g) Plástico (PS – Poliestireno): copos descartáveis.
- h) Plástico (ABS – Acrilonitrila Butadieno Estireno): ABS plástico.
- i) Plástico (EPS – Poliestireno Expandido): isopor.
- j) Metal (alumínio): latas de alumínio; aerossol; panela; perfil.
- k) Metal (ferro): sucata ferrosa.
- l) Metal (cobre): cobre.
- m) Vidro (garrafa): cachaça e vodka; vinho.
- n) Vidro (garrafão): vinho.
- o) Vidro (pote): conserva.
- p) Vidro (cacos): âmbar, cristal, verde.
- q) Tampas plásticas de garrafas pet e os anéis de latas em geral deverão ser classificados e acondicionados separadamente.

**5.4.2.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar novas classificações no decorrer do contrato.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

- 5.5.** O armazenamento dos materiais recicláveis triados deverá ser feito em local específico para tal finalidade, sempre dispostos dentro do local destinado pela CONTRATADA para este fim.
- 5.6.** Os materiais recicláveis resultantes da execução dos serviços de triagem deverão ficar sob a guarda da CONTRATADA até o Município providenciar a sua destinação.
- 5.6.1.** É estimada a remoção pela CONTRATANTE dos estoques dos materiais resultantes da triagem a cada quinze dias.
- 5.7.** A descarga dos resíduos recicláveis deverá ser feita diretamente no local de triagem onde a CONTRATADA estiver localizada, imediatamente após a pesagem do veículo coletor.
- 5.7.1.** Deverá a CONTRATADA providenciar pessoal responsável para o recebimento dessas cargas em conformidade com o itinerário da coleta seletiva.
- 5.7.2.** É obrigação da CONTRATADA facilitar e agilizar o procedimento de descarga de resíduos recicláveis entregues no local, mantendo um local específico e livre para este procedimento.
- 5.8.** A empresa CONTRATADA deverá dispor de um barracão/galpão, com dependências para recebimento dos resíduos recicláveis oriundos da coleta seletiva realizada no município de Porto União. No local deverá ser efetuada a triagem exclusiva dos resíduos recicláveis coletados no município de Porto União, a fim de evitar a mistura com outros materiais por ventura coletados em outros lugares.
- 5.9.** Resíduos sólidos recicláveis passíveis de destinação para triagem, que não sejam provenientes do serviço de coleta seletiva e que eventualmente necessitem destinação neste local, desde que devidamente autorizados pela Prefeitura Municipal e com características passíveis de destinação para triagem, deverão ser igualmente inspecionados e controlados, acompanhados das devidas informações de origem e pesagem, minimamente, e posteriormente passar pelos serviços de triagem pela CONTRATADA.
- 5.9.1.** Eventualmente, os resíduos sólidos recicláveis provenientes da área rural serão coletados por caminhão da Prefeitura Municipal nas localidades do interior, e entregues na central de triagem da CONTRATADA.
- 5.10.** O empreendimento deverá dispor de local coberto para recebimento dos resíduos e área operacional para separação, pesagem, enfardamento, acondicionamento, estoques e armazenamento de fardos e outros materiais preparados até a expedição, além de acesso para carga e descarga dos caminhões.
- 5.11.** Deverá dispor de refeitório com espaço suficiente para utilização dos funcionários nas suas refeições; sanitários com vasos sanitários e chuveiros quentes, em quantidade compatível com o número de funcionários em serviço; vestiários dotados de armários individuais para todos os funcionários em serviço.
- 5.12.** A central de triagem deverá dispor de placas indicativas das atividades realizadas em cada setor, classificação dos materiais e informações de segurança.
- 5.13.** Deverá ser prevista a remoção dos rejeitos resultantes da triagem, devendo ser acondicionados para remoção em contêineres ou recipientes apropriados, de forma que não prejudiquem a segregação dos demais materiais.
- 5.14.** A CONTRATADA deverá realizar o controle dos resíduos recebidos do município de Porto União, bem como as quantidades recuperadas de cada tipo de material reciclável (papel/papelão, plástico, vidro, metal, outros) e as quantidades de rejeitos resultantes do processo de triagem dos resíduos do município.
- 5.15.** A destinação final dos rejeitos oriundos da triagem será feita no aterro sanitário municipal, devendo a CONTRATADA apresentar relatório mensal das quantidades retiradas desses rejeitos, devendo manter esse controle arquivado e disponível para apresentação à CONTRATANTE sempre que esta solicitar.
- 5.15.1.** O transporte dos rejeitos deverá ser feito pela CONTRATADA em veículo adequado para esta finalidade.
- 5.16.** Deverá a CONTRATADA realizar um controle diário de entrada de resíduos recicláveis, a ser apresentado à CONTRATANTE.
- 5.17.** Fica a CONTRATADA obrigada a realizar a higienização do local e promover o controle da proliferação de vetores/roedores, sendo essa obrigatoriedade tanto para as dependências internas quanto para as áreas externas do local, devendo manter esse controle arquivado e disponível para apresentação à CONTRATANTE sempre que esta o solicitar.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

**5.18.** Deverá a CONTRATADA manter um controle das quantidades e tipos de materiais segregados, devendo manter esse controle arquivado e disponível para apresentação à CONTRATANTE sempre que esta solicitar.

**5.19.** A CONTRATADA deverá promover campanhas internas destinadas à capacitação dos trabalhadores visando melhoria e controle efetivo sobre o meio ambiente de trabalho, bem como valorizando a importância dos serviços prestados ao meio ambiente, objetivando a máxima eficácia na triagem e segregação dos resíduos recebidos.

**5.20.** A prestadora dos serviços deverá manter as instalações e equipamentos sempre em boas condições de uso e funcionamento.

**5.21.** Deverá ser realizada a pesagem dos resíduos recicláveis após a coleta e também a pesagem dos materiais recicláveis resultantes após a triagem, sempre com acompanhamento do fiscal do município.

## 6. RECURSOS HUMANOS

**6.1.** A equipe padrão por veículo coletor, por turno de trabalho, para a coleta regular no turno diurno é de 1 (um) motorista e 2 (dois) coletores e no turno noturno é de 1 (um) motorista e 3 (três) coletores, que é o número mínimo obrigatório de pessoal em serviço durante todos os dias de coleta”.

**6.2.** A CONTRATADA deverá dispor do serviço de 1 (um) supervisor dos serviços e 1 (um) engenheiro/responsável técnico, sendo que estes serão responsáveis por atender o objeto dos serviços contratados.

**6.2.1.** O engenheiro/responsável técnico legalmente habilitado perante o Conselho de Classe exercerá além da função de Responsável Técnico pelos serviços contratados, a função de coordenador dos serviços relativos à operação e manutenção do aterro sanitário.

**6.3.** A equipe padrão básica para execução dos serviços de operação de aterro sanitário, permanentemente à disposição, cumprindo a carga horária semanal, é a seguinte:

**6.3.1.** 01 (um) operador de escavadeira hidráulica;

**6.3.2.** 01 (um) operador de máquina costal para exercer as atividades de roçadas e de serviços gerais.

**6.4.** A equipe padrão por veículo coletor, por turno de trabalho, para a coleta seletiva é de 1 (um) motorista e 2 (dois) coletores de lixo, que é o número mínimo obrigatório de pessoal em serviço durante todos os dias de coleta.

**6.5.** A equipe padrão básica para execução dos serviços de triagem de resíduos recicláveis, cumprindo a carga horária mensal de 220 horas, respeitando o descanso semanal remunerado, de acordo com a legislação trabalhista vigente, é a seguinte:

**6.6.** 01 (um) encarregado pela triagem;

**6.7.** 10 (dez) funcionários para os serviços de triagem, enfardamento, transporte interno, limpeza, entre outros.

**6.8.** A CONTRATADA deverá empregar pessoal capacitado e apto, nos limites das necessidades exigidas para tanto.

**6.8.1.** Só poderão ser mantidos em serviços os empregados atenciosos e educados no tratamento dado ao município, bem como cuidadosos com o bem público.

**6.8.2.** É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie por parte dos funcionários da CONTRATADA durante a execução dos serviços.

**6.8.3.** Não é permitido aos funcionários da CONTRATADA fazer catação ou triagem de resíduos durante a execução dos serviços de coleta.

**6.9.** Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e identificados, munidos de todos os equipamentos necessários para execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos para cada função, em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) vigentes.

**6.9.1.1.** Os Equipamentos de Proteção Individual - EPI devem ser selecionados de forma a oferecer eficácia necessária para o controle da exposição aos riscos e para o conforto do trabalhador, considerando a natureza das tarefas e condições ambientais.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

**6.10.** A prestação dos serviços abrangidos pelo Contrato deverão ser acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA, o qual deverá emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica pelas atividades previstas no Contrato e prazo do mesmo.

**6.10.1.1.** O engenheiro responderá tecnicamente por toda operação do sistema e deverá estar disponível para prestar informações, emitir relatórios e pareceres conforme exigências ambientais e contratuais e demais informações eventualmente solicitadas pela CONTRATANTE.

**6.11.** Em face da necessidade de recursos humanos qualificados para o exercício dos serviços de gerenciamento e operacional nas diversas áreas do trabalho, é de responsabilidade da CONTRATADA garantir a realização de treinamentos que abranjam minimamente os seguintes quesitos: Treinamentos operacionais quanto à realização dos serviços; Gerenciamento do sistema de limpeza urbana; Cidadania e meio ambiente; Qualidade no atendimento aos usuários; Importância e uso dos EPI's; Outros.

**6.12.** Além do dimensionamento de pessoal operacional proposto nas quantidades mínimas para cada serviço neste Projeto Básico, competirá à CONTRATADA a admissão de superintendentes, gerentes, supervisores, técnicos, encarregados, fiscais de campo, além de toda a mão de obra administrativa e de manutenção necessárias à operacionalização, manutenção e administração dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os custos trabalhistas inerentes.

## 7. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

**7.1.** Para execução da coleta regular deverá a CONTRATADA dispor de 02 (dois) caminhões coletores compactadores titulares com no mínimo 15m<sup>3</sup>(quinze metros cúbicos), bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

**7.1.1.** A caçamba coletora compactadora para coleta de resíduos sólidos urbanos orgânicos e não recicláveis deverá atender as seguintes condições: ser de carregamento traseiro com capacidade mínima de 15 m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos) e índice de compactação mínimo de 3:1, adequada ao chassi, com sistema que impeça o despejo de líquidos nas vias públicas e com sistema de descarga automática, sem necessidade de mão de obra para seu esvaziamento, dotada de suporte para ferramentas básicas.

**7.2.** Além dos veículos discriminados na relação mínima, a CONTRATADA deverá dispor de 01 (um) veículo leve para apoio a todas os serviços contratados, para fins de supervisão, fiscalização, manutenção e administração, entre outros.

**7.3.** Para a operação do aterro sanitário é considerado equipamento efetivo (permanentemente à disposição no local):

**7.3.1.** 01 (uma) escavadeira hidráulica sobre esteiras, com as seguintes características mínimas: 13.000 kg de peso operacional, potência mínima de 95 HP, caçamba (concha) com volume mínimo de 0,65 m<sup>3</sup>.

**7.4.** É considerado como necessário, ainda, para suporte das atividades de operação e manutenção do aterro sanitário:

**7.4.1.** 01 (um) caminhão equipado com caçamba metálica basculante de 10 m<sup>3</sup>, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, potência 230 CV.

**7.5.** Para execução da coleta seletiva deverá a CONTRATADA dispor de 01 (um) veículo coletor do tipo baú, apropriado para coleta de resíduos sólidos urbanos, com capacidade nominal de 20 (vinte) metros cúbicos, de carregamento traseiro, bem como as ferramentas básicas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

**7.6.** Para os serviços de triagem, é considerado equipamento efetivo, permanentemente à disposição no local:

**7.6.1.** 02 (duas) prensas hidráulicas (enfardadeira) de 10 toneladas (NR 12);

**7.6.2.** 01 (uma) esteira com no mínimo 9 metros de comprimento;

**7.6.3.** 01 (uma) esteira com no mínimo 2,5 metros de comprimento;

**7.6.4.** 01 (uma) empilhadeira hidráulica manual – capacidade 500kg;

**7.6.5.** 01 (uma) balança de precisão – 1.000 kg;

**7.6.6.** 02 (duas) caçambas estacionárias de 5m<sup>3</sup> para rejeitos;



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

**7.6.7.** 10 (dez) big bags (1,2x0,9x0,9m) para separação dos materiais recicláveis.

**7.7.** Em caso de pane de veículo coletor, a CONTRATADA deverá dispor para sua substituição, em prazo máximo de 4 (quatro) horas, outro veículo com iguais especificações técnicas do utilizado nos serviços, informando a CONTRATANTE sobre os motivos de paralisações dos serviços. Deverá a CONTRATADA neste período retirar da via pública o veículo que, por falha mecânica, estiver impossibilitado de transitar.

**7.8.** Em caso de substituição de veículo ou equipamento vinculado ao Contrato, a substituição deverá ocorrer por outro com características e ano de fabricação igual ou superior ao do veículo substituído, devendo ser devidamente informados à CONTRATANTE com antecedência.

**7.8.1.** Os veículos de coleta serão de uso exclusivo deste Contrato, assim como a escavadeira hidráulica para uso no aterro sanitário.

**7.9.** Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação e tráfego, mantendo:

**7.9.1.** Perfeito funcionamento do velocímetro e hodômetro;

**7.9.2.** Perfeito estado de conservação da pintura;

**7.9.3.** Condições que impeçam o derramamento de lixo ou chorume na via pública;

**7.9.4.** Local adequado para transporte dos trabalhadores;

**7.9.5.** Limpeza geral dos veículos e equipamentos, constituindo obrigação contratual a lavagem e desinfecção da caçamba compactadora com produtos específicos para este fim;

**7.9.6.** Possuir seguro contra terceiros, com cobertura para danos morais, pessoais e materiais;

**7.9.7.** Respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes;

**7.10.** Os veículos de coleta deverão estar nas regulares condições de tráfego, de acordo com a legislação vigente, e deverão ter ano de fabricação não inferior a 2016.

**7.11.** Os veículos compactadores deverão ser carregados de maneira que os resíduos não transbordem nas vias públicas.

**7.12.** Na execução dos serviços de coleta, os veículos coletores deverão deslocar-se nos circuitos em marcha reduzida, realizando paradas sempre que necessário, no sentido de evitar correrias que gerem descuidos com a qualidade do serviço e/ou a segurança da equipe e de terceiros.

**7.12.1.** É obrigação da CONTRATADA transitar com os veículos coletores, quando em serviço, de forma a causar o mínimo impedimento ao trânsito dos demais veículos.

**7.13.** Só deverão permanecer abertas nos veículos que apresentarem mais de uma abertura de carregamento, as tampas estritamente necessárias para a realização da coleta, devendo todas estarem completamente fechadas quando não utilizadas ou quando não comportarem mais resíduos, especialmente no trajeto até a descarga.

**7.14.** *“Os veículos de coleta deverão estar identificados por meio de adesivos em suas laterais (portas e compactador/baú), em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, ficando a instalação sob responsabilidade da CONTRATADA”.*

**7.14.1.** Os veículos de coleta deverão estar plotados em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato ficando a instalação sob responsabilidade da CONTRATADA.

**7.14.2.** A CONTRATADA deverá manter a identificação visual em boas condições ao longo de todo o contrato, mantendo as informações atualizadas.

**7.15.** A CONTRATADA deverá instalar e manter nos veículos de coleta, em perfeito estado de funcionamento, aparelhos rastreadores, GPS (Global Positioning System – Sistema de Posicionamento Global) ou outro equipamento que permita identificar, em tempo real, os percursos dos roteiros percorridos pelos caminhões de coleta, equipados com software específico para a finalidade descrita. Este monitoramento deve atender os itinerários de coleta e seu funcionamento deve ser constantemente monitorado para que não ocorram falhas. Para o caso de falha ou defeito nos equipamentos rastreadores, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente as devidas substituições. Os equipamentos descritos deverão ser instalados nos veículos coletores em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço pela Prefeitura e possuir armazenamento em memória de dados pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

**7.16.** O monitoramento dos veículos e dos percursos de coleta deverá ocorrer pela empresa CONTRATADA e pela CONTRATANTE, de modo que a CONTRATADA deverá providenciar a instalação dos programas específicos para a finalidade descrita em, no mínimo, dois computadores pertencentes à Prefeitura Municipal, às custas da CONTRATADA, a qual deve garantir perfeito funcionamento do programa instalado. A instalação dos programas deve ocorrer em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço da Prefeitura.

**7.16.1.** Deverá ser disponibilizado o acesso ao sistema de rastreamento via GPS à CONTRATANTE, através do qual poderão ser obtidos os seguintes dados: localização dos veículos, plotagem de rotas, relatórios de velocidades praticadas e de tempos de parada e quilometragens percorridas.

**7.16.1.1.** O sistema a ser utilizado deverá fornecer o monitoramento dos veículos através de placa do veículo, setor e circuito de viagem percorrido, período (dia/hora), consulta por via ou logradouro de serviço.

**7.16.1.2.** O sistema deverá funcionar ininterruptamente por 24 horas, 7 dias na semana, e não podem sofrer interferência humana.

**7.16.1.3.** É responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, instalação, atualização e reposição dos equipamentos, e o fornecimento de ferramentas e insumos necessários ao pleno funcionamento do sistema.

**7.17.** A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para o bom desempenho dos serviços, atendendo sempre aos melhores padrões de limpeza.

**7.18.** A CONTRATADA é responsável pela manutenção dos veículos e equipamentos disponíveis para os serviços no aterro sanitário, bem como a limpeza e higienização dos mesmos, realizando as ações preventivas e corretivas sem prejuízo aos serviços ao longo do contrato.

**7.19.** A CONTRATADA deverá dispor de ferramentas e outros equipamentos necessários para operacionalização dos serviços, como roçadeira, foice, enxada, pá, etc.

**7.20.** Os equipamentos deverão apresentar boas condições de conservação e funcionamento, com no máximo 05 anos de uso.

**7.21.** O transporte da escavadeira hidráulica até o aterro sanitário é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma providenciar veículo de transporte adequado para deslocar-se no município.

**7.22.** Ficam por conta da CONTRATADA combustíveis, manutenção e operação dos equipamentos.

**7.23.** A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE atualizada quanto à frota utilizada na execução dos serviços, informando placas, prefixos, etc.;

**7.24.** A CONTRATADA deverá aplicar durante toda a vigência do contrato um Plano de Manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados baseado em inspeções diárias, programa e manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços internos e externos, programa de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), programa de controle dos itens de segurança (iluminação, pneus, etc.).

**7.25.** Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos.

**7.26.** As marcas, modelos, capacidades e outras características dos locais, veículos e equipamentos, ficam a critério da CONTRATADA, desde que atendam as quantidades e características mínimas estabelecidas no Projeto Básico.

**7.27.** As multas aplicadas em decorrência de infrações de trânsito durante a vigência do Contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA.

## **8. INSTALAÇÕES FÍSICAS**

**8.1.** A CONTRATADA deverá dispor de instalações físicas onde estarão lotados os funcionários, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços de coleta e transporte. Estas



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

instalações deverão atender as determinações do Ministério do Trabalho e órgãos ambientais, contendo, no mínimo, os espaços listados abaixo:

- 8.1.1.** Refeitório com espaço suficiente para utilização dos funcionários nas suas refeições;
- 8.1.2.** Sanitários com vasos sanitários e chuveiros quentes, em quantidade compatível com o número de funcionários em serviço;
- 8.1.3.** Vestiários dotados de armários individuais para todos os funcionários em serviço.
- 8.2.** Além das instalações necessárias ao uso do pessoal, também deverá haver os seguintes espaços para a ocupação dos equipamentos:
  - 8.2.1.** Garagem ou pátio de estacionamento que comporte toda a frota, sendo vedada a permanência de veículos nas vias públicas, quando não estiverem em serviço.
  - 8.2.2.** Área(s) própria(s) ou terceirizada(s) para lavagem e desinfecção, manutenção e lubrificação da frota.
    - 8.2.2.1.** A área para lavagem e desinfecção, manutenção e lubrificação dos veículos coletores deverá estar em conformidade com as exigências ambientais e sanitárias vigentes.
- 8.3.** A proponente vencedora e contratada, deverá manter obrigatoriamente escritório, no município de Porto União, com responsável detentor de poderes de representação da empresa, com atendimento ao público em horário comercial de Segunda à Sexta-feira, inclusive com telefone de atendimento ao público para reclamações, sugestões, críticas e informações sobre os serviços prestados.
  - 8.3.1.** A localização de escritório poderá fazer parte das instalações de guarda de veículos e equipamentos e de dependências de uso dos funcionários, descritos anteriormente.
- 8.4.** Caso julgue necessário, a CONTRATADA poderá manter pontos de apoio no Município de Porto União para facilitar a operacionalização dos serviços.
- 8.5.** A CONTRATADA deverá manter suas instalações físicas, correndo por sua conta as despesas necessárias para tanto.
- 8.6.** Deverá ser permitido livre acesso pela CONTRATANTE em todos os locais de serviço operados pela CONTRATADA para atendimento do contrato em questão, para fiscalizações e acompanhamento da realização dos serviços prestados.
- 8.7.** Quando solicitado pelo Município, a CONTRATADA deverá apresentar contrato locação ou título de propriedade de imóvel(eis) referentes às instalações físicas em atendimento ao contrato.

## 9. DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS AOS USUÁRIOS

- 9.1.** *“É de responsabilidade da CONTRATADA a comunicação à população, via meios de comunicação digitais gratuitos, sobre os serviços de coleta de resíduos em cada área, informando as frequências e horários da coleta, além de versar sobre a correta forma de acondicionamento e disposição dos resíduos, incentivando a população a separar o lixo reciclável do lixo orgânico/não reciclável, e outros assuntos relacionados”.*
- 9.2.** A frequência de comunicação sobre os serviços prestados deverá ser definida junto à CONTRATANTE, sendo a primeira divulgação realizada em até 90 (noventa) dias após o início dos serviços e obrigatoriamente quando houver modificações no plano de trabalho e necessidade de repassar informações à população.
- 9.3.** As informações divulgadas pela CONTRATADA deverão ser informadas e aprovadas por parte da CONTRATANTE.
- 9.4.** A CONTRATADA deverá criar um canal de comunicação direta com a CONTRATANTE e com os munícipes de Porto União, por meio de número de telefone e endereço de e-mail, a serem constantemente divulgados para reclamações, sugestões, dúvidas e informações.
- 9.5.** As reclamações e outras solicitações pelos munícipes sobre a execução dos serviços, quando recebidas pela CONTRATANTE, serão encaminhadas à CONTRATADA, que terá 24h para apresentar resposta e adotar as providências necessárias ao fato apresentado.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

- 9.6.** É de responsabilidade da CONTRATANTE a elaboração e impressão de folhetos explicativos para distribuição à população de Porto União.
- 9.7.** “As despesas decorrentes de todo o processo de divulgação são de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, incluindo despesas que envolvam a comunicação por meio de rádio, jornais e outros meios de comunicação”.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** Em até 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá submeter à aprovação da CONTRATANTE o seu Plano de Trabalho Definitivo, no qual deverão estar incorporadas as observações de campo, com detalhamentos.

**10.1.1.** O Plano deverá demonstrar o atendimento ao presente Projeto Básico e apresentar em mapas e relatórios pormenorizados com fotos, os horários de passagem e os itinerários que formarão os setores de coleta onde a CONTRATADA desenvolve suas atividades, com identificação dos locais onde se encontram as instalações físicas e pontos de apoio (se houver) e locais de entrega e destinação final dos resíduos, abrangendo todas as vias públicas urbanas e rurais abertas à circulação e que venham a ser abertas durante a vigência do Contrato.

**10.1.1.1.** Para cada itinerário, a CONTRATADA deverá elaborar um roteiro gráfico da área, em mapa, indicando seu início e término, percursos, pontos de difícil acesso, trechos com percurso morto e de manobras especiais, tais como ré e retorno.

**10.1.1.2.** Adicionalmente, deve-se elaborar um roteiro descritivo dos serviços prestados desde a coleta até a destinação dos resíduos, onde os itinerários de coleta, em forma de tabela, devem indicar os nomes e os trechos das ruas na sequência definida pelo itinerário a ser seguido, bem como o tipo de manobra ao final de cada trecho de rua e respectiva extensão, condições do tráfego das vias nos horários de coleta, ao tipo de calçamento, aclives e declives, locais de difícil acesso (endereço, problema encontrado e solução aplicada), pontos de entrega voluntária e lixeiras comunitárias e a outras peculiaridades pertinentes à atividade.

**10.1.1.3.** O Plano deverá também descrever os veículos, equipamentos e equipes utilizados nos serviços prestados ao Município de Porto União.

**10.1.1.4.** O Plano de Trabalho Definitivo ficará à disposição da fiscalização da CONTRATANTE e deverá ser acompanhado periodicamente visando observar a necessidade de alteração ou ajustes nos roteiros originais e deverá ser atualizado pela CONTRATADA em caso de renovação do contrato, de alteração de suas informações ou por solicitação da CONTRATANTE.

**10.2.** Em função das características operacionais, inerentes ao tipo de trabalho que é desenvolvido, para que seja mantido permanentemente em boas condições, o aterro sanitário requer a execução rotineira e sistemática de serviços de manutenção de seus sistemas de controle ambiental e estruturas existentes, contemplando a manutenção preventiva e corretiva das instalações, bem como a sua limpeza, reparos de pintura, manutenção, substituição e limpeza dos equipamentos, entre outros. Para tanto deverá ser elaborado um Plano de Operação e Manutenção do Aterro Sanitário com o objetivo de listar e descrever os procedimentos imprescindíveis a regularização das condições operacionais normais do aterro, abrangendo todas as células existentes.

**10.2.1.** A contratada deverá elaborar e apresentar à CONTRATANTE no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato o Plano de Operação e Manutenção do Aterro Sanitário, com cronograma de execução, o qual deverá ser executado imediatamente à sua apresentação, incluindo no mínimo os seguintes itens:

**10.2.2.** Quanto à operação:

**10.2.2.1.** Preparo do local de disposição;

**10.2.2.2.** Disposição dos resíduos sólidos: forma de controle da quantidade e qualidade dos resíduos sólidos recebidos no aterro sanitário (sistema de fiscalização, controle e inspeção dos resíduos); horário de funcionamento; forma em que os resíduos são transportados e dispostos no aterro sanitário; quantidades diárias a serem dispostas; indicação dos procedimentos no horário de pico; método de



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

operação e a sequência de preenchimento do aterro sanitário; equipamentos a serem utilizados na operação do aterro sanitário e equipe de trabalho; espessura das camadas de resíduos sólidos, a espessura das camadas de cobertura e os taludes formados; material utilizado para recobrimento dos resíduos, indicando quantidades e local de empréstimo do material.

**10.2.3.** Quanto à inspeção e manutenção: limpeza da unidade; roçada da área; dispositivos de isolamento e sinalização; sistema de drenagem superficial; sistema de drenagem e remoção de percolado e sistema de tratamento de percolado; sistema de drenagem de gases; taludes e superfícies; vias de acesso internas; impermeabilização; poços de monitoramento; limpeza e manutenção dos veículos e equipamentos.

**10.2.4.** A CONTRATADA deverá apresentar bimestralmente à CONTRATANTE, a partir da entrega do Plano, relatório técnico referente ao Plano de Operação e Manutenção do aterro sanitário, descrevendo as ações executadas no período, pormenorizado com fotos.

**10.3.** A CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços, tais como: acidentes com vazamento de efluentes, problemas erosivos, problemas operacionais do aterro e sistema de tratamento de líquido percolado, etc.

**10.4.** A CONTRATANTE poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do Contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços ao Município de Porto União/SC.

**10.5.** Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão atender as exigências de controle ambiental feitas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores, bem como pelos órgãos licenciadores.

**10.6.** A CONTRATADA deverá atentar às atribuições e cargas horárias definidas para cada serviço, mantendo equipamento, veículos e pessoal mínimos previstos para atendimento de todas as atividades descritas.

**10.7.** A CONTRATADA deverá realizar anualmente um estudo da composição gravimétrica dos resíduos sólidos provenientes da coleta regular (orgânicos e não recicláveis) realizada no município de Porto União e cuja destinação final é o aterro sanitário, devendo ser realizada para cada setor de coleta, descrevendo a metodologia e instrumentos utilizados e apresentando os resultados obtidos para cada tipo de resíduo; apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica.

**10.8.** A operação e manutenção do aterro sanitário é de responsabilidade da CONTRATADA, onde esta deverá dispor dos equipamentos e mão-de-obra necessários para a execução dos serviços em conformidade com a licença ambiental e demais normas adotadas para o sistema de disposição final, bem como programas ambientais do aterro sanitário.

**10.9.** A CONTRATADA deverá manter regularmente escriturados os seus livros e registros contábeis e manter organizados periodicamente os relatórios diários de veículos, pessoal e equipamentos em serviços, com assistência de seu representante.

**10.10.** Deverão ser mantidas cópias de alvarás e licenças ambientais nos locais de serviço operados pela CONTRATADA disponíveis para consulta pública e fiscalizações em qualquer tempo.

**10.11.** A CONTRATADA deverá garantir a continuidade dos serviços com recursos humanos e equipamentos, por se tratar de atividade de utilidade pública.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

### **ANEXO “R”**

### **PLANILHAS DE CUSTOS**

O arquivo digital das Planilhas de Custos ficarão disponíveis para *download* no sítio eletrônico do Município de Porto União, como anexo do Edital da presente licitação.

[www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br)  
links “LICITAÇÕES”



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

### ANEXO “S”

#### TABELA DE FREQUÊNCIA DE COLETA POR SETORES

A tabela abaixo indica os setores e localidades abrangidas por serviço de coleta regular (orgânicos e não recicláveis) e coleta seletiva (recicláveis), conforme turnos e frequência de coleta (marcação com “X”):

SETOR	TURNO	SEGUNDA		TERÇA		QUARTA		QUINTA		SEXTA		SÁBADO	
		ORG	REC	ORG	REC	ORG	REC	ORG	REC	ORG	REC	ORG	
01	noturno	Centro	X	X	X		X	X	X		X	X	X
		Morro da Cruz	X	X	X		X	X	X		X	X	X
		Bairro Cidade Nova	X	X	X		X	X	X		X	X	X
		Bairro Santa Rosa (início até bica d'água)	X	X	X		X	X	X		X	X	X
02	diurno	Bairro Vice King	X	X			X				X	X	
		Loteamento Jardim Oliveira	X	X			X				X	X	
		Loteamento Palmas	X	X			X				X	X	
		Loteamento Jardim Novo Mundo	X	X			X				X	X	
		Jardim Brasília	X	X			X				X	X	
		Bairro São Francisco	X	X			X				X	X	
		Bairro São Pedro	X	X			X				X	X	
		Loteamento Mathias Olinger	X	X			X				X	X	
03	diurno	Bairro Santa Rosa			X	X			X	X			X
		Jardim Monte Líbano			X	X			X	X			X
		Conjunto Vila Marli			X	X			X	X			X
		Pintado			X	X			X	X			X
		Bairro Jardim Bela Vista			X	X			X	X			X
		Conjunto Vila Verde			X	X			X	X			X
		Conjunto São João Maria			X	X			X	X			X
		Conj. São Bernardo do Campo			X	X			X	X			X
		Conjunto Porto União			X	X			X	X			X
		Engenheiro Melo			X	X			X	X			X
04	diurno	Distrito Industrial			X	X							X
		Loteamento Vila Santa Inês			X	X							X
05	diurno	Distrito de São Miguel da Serra					X	X					
06	diurno	Distrito de Santa Cruz do Timbó					X			X			

Observações: Pontos de coleta isolados (como lixeiras comunitárias e/ou pontos de entrega voluntária) para coleta de resíduos sólidos urbanos recicláveis – coordenadas UTM (22J – latitude/longitude):

**Setor 02:** Legru - 489831.00 m E / 7092745.00 m S. **Setor 05:** SC-135 - 495257.00 m E / 7092917.00 m S; Pintadinho - 493935.00 m E / 7086209.00 m S; Maratá - 496774.00 m E / 7086996.00 m S; São Miguel da Serra - 492159.00 m E / 7082126.00 m S. **Setor 06:** Lança - 506700.00 m E / 7091499.00 m S; Santa Cruz do Timbó - 511343.00 m E / 7081377.00 m S.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

### ANEXO “T”

#### **LICENÇAS AMBIENTAIS ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL**

Os arquivos digitais das licenças ambientais do aterro sanitário (instalação e operação) ficarão disponíveis para download no sítio eletrônico do Município de Porto União, como anexo do Edital da presente licitação.

[www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br)

links “LICITAÇÕES”



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

### ANEXO “U”

#### RESUMO QUANTIDADES DE RESÍDUOS

	Mês / ano	Reciclável (ton) (1)	Orgânico e não reciclável (ton) (2)	Geral (ton) (1)+(2)
1	ABRIL 2020	49,37	424,68	474,05
2	MAIO 2020	49,15	443,43	492,58
3	JUNHO 2020	59,48	493,25	552,73
4	JULHO 2020	55,93	507,63	563,56
5	AGOSTO 2020	46,80	482,59	529,39
6	SETEMBRO 2020	42,80	470,41	513,21
7	OUTUBRO 2020	44,47	476,45	520,92
8	NOVEMBRO 2020	49,02	461,13	510,15
9	DEZEMBRO 2020	56,67	536,13	592,80
10	JANEIRO 2021	53,02	517,62	570,64
11	FEVEREIRO 2021	43,60	471,47	515,07
12	MARÇO 2021	33,06	501,80	534,86
	<b>Total (12 meses)</b>	<b>583,37</b>	<b>5786,59</b>	<b>6369,96</b>

#### RECICLÁVEL

Geração últimos 12 meses (soma)	583,37 toneladas
Geração média mensal	<b>48,61</b> toneladas
Geração média diária	1,60 toneladas

#### ORGÂNICO

Geração últimos 12 meses (soma)	5786,59 toneladas
Geração média mensal	<b>482,22</b> toneladas
Geração média diária	15,85 toneladas

#### GERAL (RECICLÁVEL + ORGÂNICO)

Geração últimos 12 meses (soma)	6369,96 toneladas
Geração média mensal geral	<b>530,83</b> toneladas
Geração média diária geral	17,45 toneladas



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

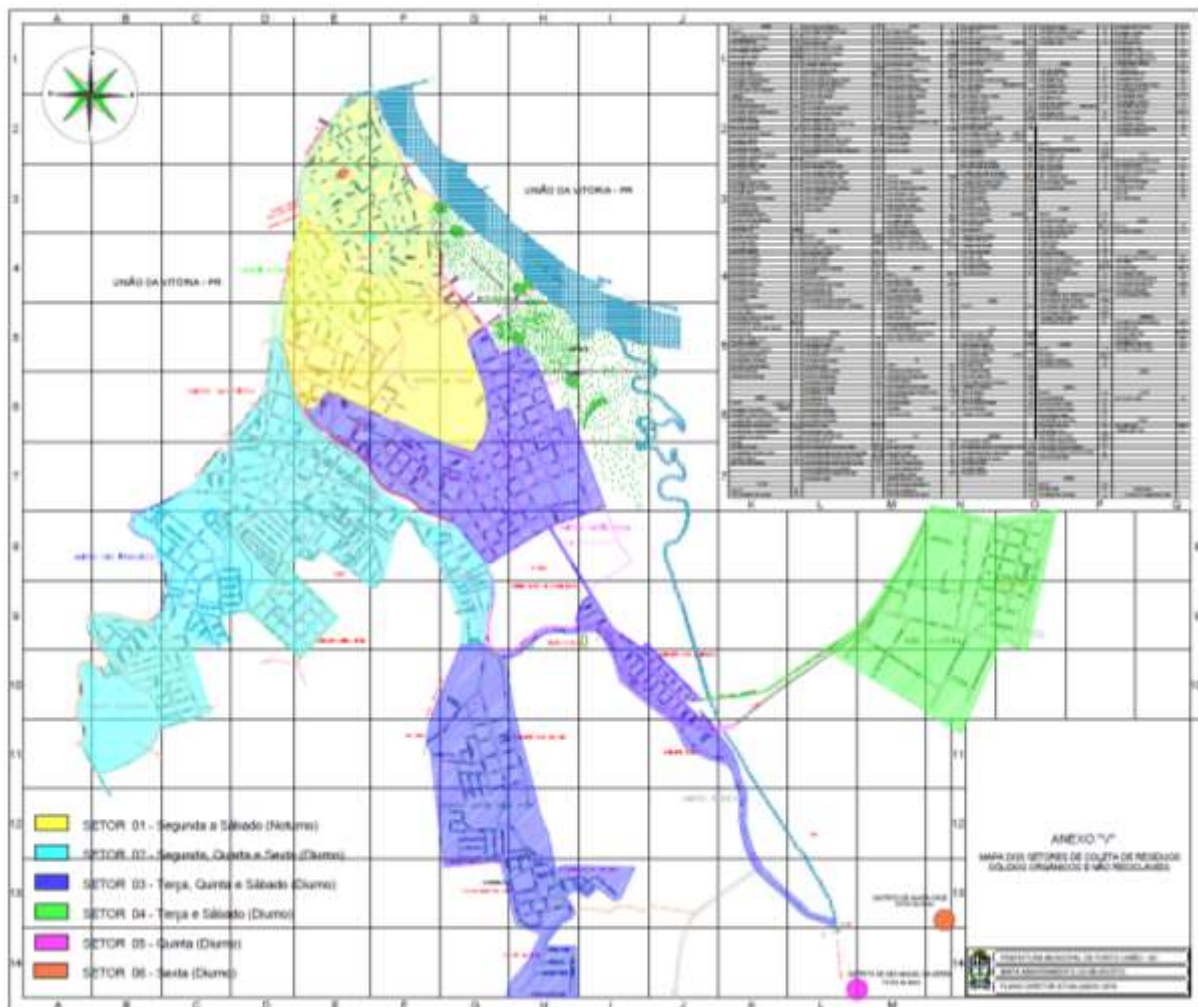
### ANEXO “V”

#### **MAPA DOS SETORES DE COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORGÂNICOS E NÃO RECICLÁVEIS**

Os arquivos digitais dos mapas dos setores ficarão disponíveis para download no sítio eletrônico do Município de Porto União, como anexo do Edital da presente licitação.

[www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br)

links “LICITAÇÕES” e “TRANSPARÊNCIA”.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

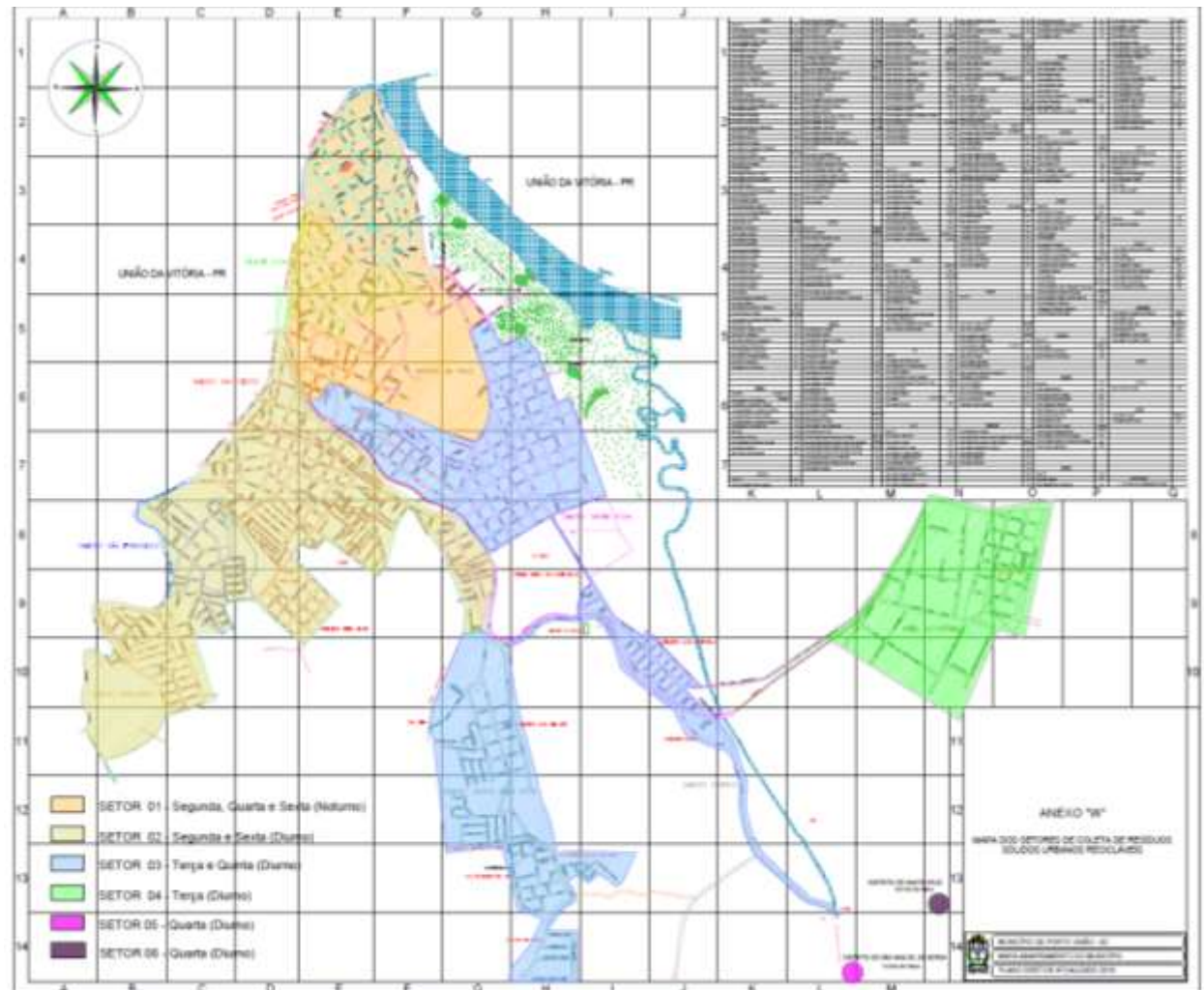
### ANEXO “W”

## **MAPA DOS SETORES DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS REICLÁVEIS**

Os arquivos digitais dos mapas dos setores ficarão disponíveis para download no sítio eletrônico do Município de Porto União, como anexo do Edital da presente licitação.

[www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br)

links “LICITAÇÕES”





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

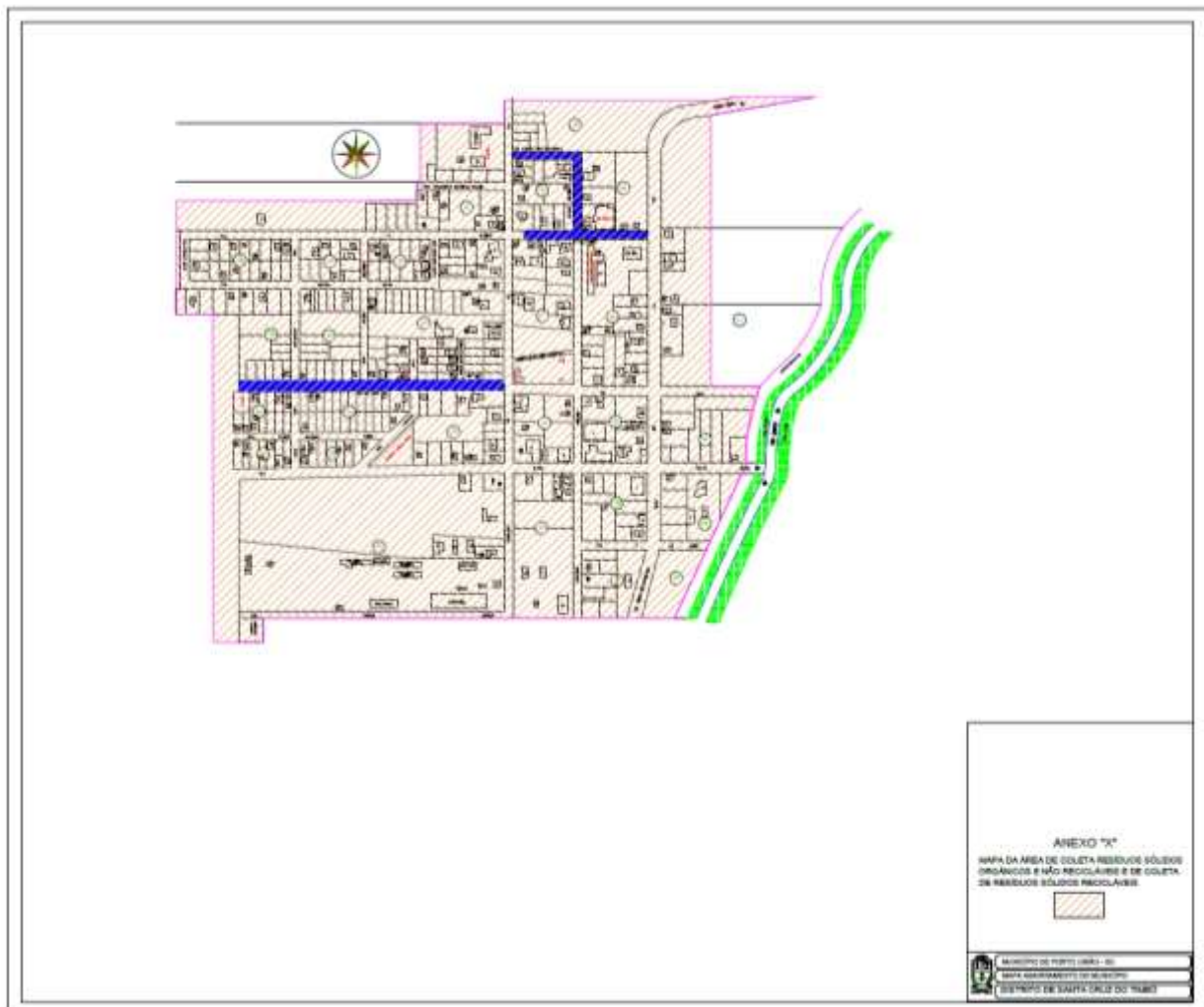
### ANEXO “X”

#### **MAPA DA ÁREA DE COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORGÂNICOS E NÃO RECICLÁVEIS E DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS NO DISTRITO DE SANTA CRUZ DO TIMBÓ**

Os arquivos digitais dos mapas dos setores ficarão disponíveis para download no sítio eletrônico do Município de Porto União, como anexo do Edital da presente licitação.

[www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br)

links “LICITAÇÕES”





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

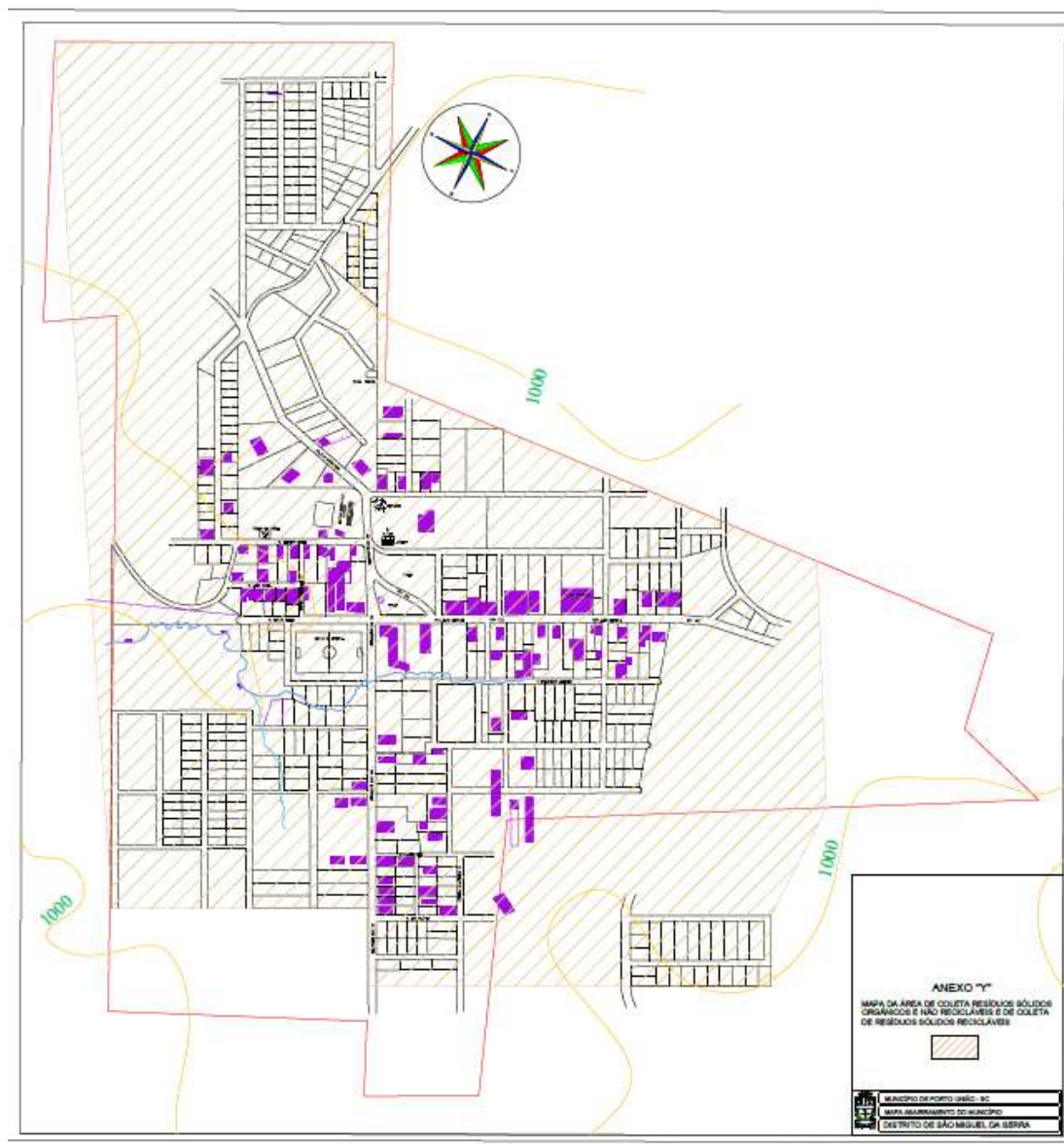
### ANEXO “Y”

#### **MAPA DA ÁREA DE COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORGÂNICOS E NÃO RECICLÁVEIS E DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS NO DISTRITO DE SÃO MIGUEL DA SERRA**

Os arquivos digitais dos mapas dos setores ficarão disponíveis para download no sítio eletrônico do Município de Porto União, como anexo do Edital da presente licitação.

[www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br)

links “LICITAÇÕES”





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 7F55AD4E834FC7B515240FE38A8776444693248D

### ANEXO “Z”

## DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Razão Social da proponente \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_

Nº do telefone \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato

\_\_\_\_\_

Função do representante legal

\_\_\_\_\_

Endereço do representante legal

\_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

**Local e data**

**Assinatura do representante legal  
e carimbo da empresa**